



RELATÓRIO FINAL

APOIAR UMA NOVA CULTURA AMBIENTAL PROTEGER A VIDA TERRESTRE



Aviso n.º 7778/2020, de 15 de maio, publicado no Diário da República n.º 95, 2ª série

RELATÓRIO FINAL**Apoiar uma nova cultura ambiental
Proteger a vida terrestre**

Aviso n.º 7780/2020, de 15 de maio, publicado no Diário da República n.º 95, 2ª série

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. AVISO “Apoiar uma nova cultura ambiental: Proteger a Vida Terrestre	4
3. DIVULGAÇÃO	6
4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS	6
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	23

Anexos

Anexo I - Aviso n.º 7780/2020, de 15 de maio

Anexo II - Avaliação de Mérito das Candidaturas (MC) (Publicado à parte deste Relatório)

Anexo III - Pronúncias submetidas e respostas da Comissão de Avaliação

1. ENQUADRAMENTO

No dia 8 de junho de 2017, o XXI Governo Constitucional aprovou a Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020), para o período 2017-2020, que estabelece um compromisso colaborativo para a promoção de uma cidadania ativa no domínio do desenvolvimento sustentável e para a construção de uma sociedade de baixo carbono, racional e eficiente na utilização dos seus recursos, traduzido em modelos de conduta sustentáveis em todas as dimensões da atividade humana.

Esta ambição é concretizada através de um trabalho temático e transversal, capaz de garantir os compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal no domínio da sustentabilidade, dos quais se destaca o Acordo de Paris e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030. Note-se que os 193 Estados-membros da ONU (incluindo Portugal) que aprovaram por unanimidade os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) encontram-se vinculados à sua consecução, à mobilização da sociedade para dar passos firmes na sua realização e à avaliação regular dos progressos alcançados.

A ENEA 2020 estabeleceu três pilares essenciais: Descarbonizar a Sociedade; Tornar a Economia Circular; Valorizar o Território. Estes três pilares contribuem de forma decisiva na sociedade para a alteração de comportamentos que assegurem progressos em vários ODS. Em particular, o ODS «15. Proteger a vida terrestre» [proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda de biodiversidade] está intrinsecamente ligado ao pilar assumido na ENEA 2020: Valorizar o Território.

Um dos temas integrados no pilar Valorizar o Território é precisamente relativo aos valores naturais (património natural), sendo referido que “O capital natural incorpora todos os ativos naturais da Terra e todos os serviços dos ecossistemas que tornam possível a existência de vida humana”, o que está perfeitamente alinhado o ODS «15. Proteger a vida terrestre» e dando nota que, apesar da riqueza de Portugal em matéria de património natural, “as populações ainda não estão suficientemente sensibilizadas para a dupla vertente de proteção e valorização das áreas classificadas, nem dos valores da biodiversidade e geodiversidade que nelas existem.”

Por seu turno, a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, com uma visão de longo prazo, tendo como referência o ano de 2050, assume três vértices estratégicos: i). Melhorar o estado de conservação do património natural; ii). Promover o reconhecimento do valor do património natural e iii). Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade. Refere que deverá ser estabelecido um programa de formação e sensibilização para temas específicos de conservação da natureza dirigido à sociedade em geral e que especial ênfase deve ser dada à componente de Educação Ambiental no contexto

dos programas e atividades curriculares e extracurriculares. Sistematizando objetivos (30) ordenados por prioridades a prosseguir até 2030, um dos mesmos é precisamente “1.10 - Aumentar a visibilidade e percepção pública do valor do património natural e dos serviços de ecossistemas”.

A mobilização dos cidadãos, das comunidades locais e dos seus representantes, das autarquias locais e dos parceiros sociais e agentes económicos regionais e locais para a promoção de uma cultura valorizadora do território, designadamente do seu património natural, baseada no conhecimento rigoroso dos problemas e das possíveis soluções e assente na capacitação cívica e de participação pública, surge como base de uma estratégia de promoção do desenvolvimento sustentável.

Desta forma, e garantindo a plena articulação entre a ENEA 2020 e a ENCNB 2030, pretende-se fomentar uma cultura cívica que considere a valorização do seu território, focado no seu património natural e nos serviços prestados pelos ecossistemas, que fomente a apropriação dos valores deste capital pela sociedade.

Assim, dando seguimento aos investimentos realizados em anos anteriores, e reconhecendo-se o trabalho meritório que vários agentes de Educação Ambiental têm desenvolvido nos últimos anos, constata-se ainda a necessidade de efetuar investimentos que conduzam a uma alteração de comportamentos efetiva e orientada para a prossecução dos referidos três pilares da Educação Ambiental, em particular, o relativo a *Valorizar o Território*.

Prevendo a ENEA 2020 a execução de 16 medidas enquadradas pelos objetivos estratégicos, Educação Ambiental + Transversal, Educação Ambiental + Aberta, Educação Ambiental + Participada, o presente Aviso pretende contribuir para a prossecução das medidas #3, #4, #9, #10, #11, #12.

As iniciativas a desenvolver no quadro do presente Aviso devem prosseguir o eixo temático *Valorizar o Território*, no seu tema valores naturais (património natural) e focar-se no ODS «15. Proteger a vida terrestre», recorrendo à colaboração entre agentes de Educação Ambiental, fomentando sinergias e otimizando recursos disponíveis. Pretende-se, assim, promover operações (programas, projetos, ações) de Educação Ambiental, incentivando a sua replicação por outros agentes ou em distintas regiões e fomentar a criação de parcerias como forma de promover a valorização do território.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para a capacitação e sensibilização em matéria ambiental, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

Nos termos do Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro, na sua redação atual, o Fundo Ambiental deverá apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020.

2. AVISO “APOIAR UMA NOVA CULTURA AMBIENTAL, NO ÂMBITO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 2020 - PROTEGER A VIDA TERRESTRE”

Com este aviso pretende-se promover operações que devem contemplar iniciativas imateriais com abordagem inovadora e impacto reconhecido no domínio da Educação Ambiental, relativo ao seu eixo temático Valorizar o Território e alinhado com o ODS «15. Proteger a vida terrestre», que fomentem uma cultura cívica que valorize e património natural português e que permita à sociedade viver de forma sustentável com os recursos naturais dentro dos limites do Planeta, considerando as seguintes áreas chave:

- Património natural como um ativo estratégico: biodiversidade (espécies, habitats, ecossistemas) e geodiversidade;
- Papel dos serviços prestados pelos ecossistemas.

2.1. OBJETIVOS DO AVISO

São objetivos específicos deste Aviso:

- Conceber programas de Educação Ambiental dirigidos a jovens em idade escolar que visem aumentar o conhecimento sobre conservação da natureza e biodiversidade e que promovam o reconhecimento do valor do património natural;
- Realizar projetos de Educação Ambiental dirigidos aos cidadãos, que contribuam para o reforço da informação, dos conhecimentos e dos comportamentos relativos à conservação da natureza e da biodiversidade, bem como para a promoção de uma cidadania ativa e para a alteração de comportamentos, individuais e coletivos;
- Promover ações de formação e sensibilização ambiental, dirigidas a professores, agentes da comunicação social, institucionais e do setor empresarial, que demonstrem o valor intrínseco do património natural, bem como a sua importância enquanto prestador de diversos serviços ambientais, com significativo impacto na valorização do território e na dinamização das atividades económicas;
- Desenvolver conteúdos, didáticos e desmaterializados, que contribuam para melhorar a informação sobre o património natural (valores naturais, biodiversidade e geodiversidade), focada na sua divulgação e na sua importância enquanto valor identitário de cada território;
- Promover o diálogo aberto, crítico e reflexivo sobre as ameaças e as oportunidades que se colocam em matéria de património natural, designadamente através da realização de eventos de natureza científica e de divulgação sobre biodiversidade e geodiversidade, considerando, por exemplo, o impacto das alterações climáticas, na dimensão, adaptação e mitigação, o uso eficiente de recursos naturais e a valorização do território.

2.2. TIPOLOGIAS

As tipologias abrangidas pelo presente Aviso são as seguintes:

- Participação ativa do público (por exemplo, atividades de educação-ação, concursos de ideias);
- Formação e capacitação, com efeito multiplicador e que potenciem a disseminação do conhecimento;
- Sensibilização ambiental (excluindo campanhas publicitárias);
- Participação passiva do público (por exemplo, exposições, materiais didáticos, guias práticos digitais, planos de sustentabilidade, conferências/seminários).

2.3. ÂMBITO GEOGRÁFICO

São elegíveis projetos localizados em todo o território nacional.

2.4. BENEFICIÁRIOS

Constituem beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos e tipologias do presente Aviso:

- 5.1.1 - Administração direta, indireta e autónoma;
- 5.1.2 - Setor Empresarial do Estado e Local;
- 5.1.3 - Estabelecimentos de ensino;
- 5.1.4 - Universidades e Institutos Politécnicos;
- 5.1.5 - Centros de Investigação;
- 5.1.6 - Empresas independentemente da sua forma jurídica;
- 5.1.7 - Associações e Fundações;
- 5.1.8 - Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA) e equiparadas.

Caso a candidatura provenha de um consórcio, compete à entidade líder estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da operação.

O líder do consórcio deverá definir a visão e os objetivos estratégicos, exercendo liderança estratégica, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias com outras tipologias de entidades, designadamente centros tecnológicos, unidades de I&D e outras infraestruturas tecnológicas.

O líder do consórcio é o responsável do projeto para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa e todas as comunicações com o Fundo Ambiental são asseguradas por este.

2.5. DOTAÇÃO FINANCEIRA E TAXA MÁXIMA DE COFINANCIAMENTO

- A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de €500.000 (quinhentos mil euros).
- As taxas máximas de cofinanciamento são as seguintes:
 - 70 % (setenta por cento) para os beneficiários identificados nos n.ºs 5.1.1 a 5.1.7, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a €50.000 (cinquenta mil euros) por candidatura;
 - 95 % (noventa e cinco por cento) para os beneficiários identificados no n.º 5.1.8, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a €50.000 (cinquenta mil euros) por candidatura.
- Não são financiados projetos que tenham sido anteriormente objeto de financiamento público nacional ou comunitário, exceto quando se trate de iniciativas que complementem o projeto anteriormente financiado.
- A forma do apoio a conceder, às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

3. DIVULGAÇÃO

O Aviso 7780/2020 “Apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 – Proteger a vida terrestre”, foi publicado no Diário da República n.º 95, em 15 de maio de 2020 e foi divulgado no sítio do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt.

4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1. VERIFICAÇÃO DA BOA INSTRUÇÃO DAS CANDIDATURAS E DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

As candidaturas foram recebidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt até às 23:59 horas do dia 19 de junho de 2020.

Foram submetidas um total de 124 (cento e vinte e quatro) candidaturas.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas que inclui a análise formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas, pela comissão de avaliação.

Após esta análise, foram admitidas para avaliação **123** candidaturas, tendo sido excluída **1** candidatura.

A lista das candidaturas admitidas para avaliação e da candidatura excluída são apresentadas, respetivamente, nas Tabelas 1 e 2.

Tabela 1- Lista de candidaturas admitidas para avaliação

N.º de candidatura	Data de submissão	Hora de submissão	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário (*)
354	21/05/2020	22:54	Grupo de Socorro animal de Portugal - SOS Animal	5.1.8
357	04/06/2020	18:51	Imprescindível Pensar	5.1.6
360	10/06/2020	20:45	CUMEADAS - Associação de Proprietários das Cumeadas do Baixo Guadiana	5.1.7
362	15/06/2020	13:46	Conselho da Fileira Florestal Portuguesa - PEFC Portugal	5.1.7
364	15/06/2020	14:37	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	5.1.8
365	15/06/2020	16:18	Câmara Municipal de Fornos de Algodres	5.1.1
367	16/06/2020	11:14	Associação Geopark Estrela	5.1.7
371	16/06/2020	16:13	BioRumo - Consultoria em Ambiente e Sustentabilidade	5.1.6
372	16/06/2020	18:51	Associação de Defesa do Património de Mértola	5.1.8
375	17/06/2020	12:26	Município da Póvoa do Varzim	5.1.1
377	17/06/2020	15:52	Montis, Associação de Conservação da Natureza	5.1.8
378	17/06/2020	16:11	Município de Loures	5.1.1
385	17/06/2020	17:33	FAPAS - Fundo para a Proteção dos Animais Selvagens	5.1.8
386	17/06/2020	20:20	Associação Patrulheiros	5.1.7
391	18/06/2020	11:22	Comunidade Intermunicipal do Oeste	5.1.1
395	18/06/2020	12:20	Associação Portuguesa de Tração Animal - APTRAN	5.1.7
399	18/06/2020	13:27	Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	5.1.8
400	18/06/2020	13:30	Ciência Viva	5.1.7

403	18/06/2020	14:19	Associação de Defesa do Paul de Tornada - Associação PATO	5.1.8
406	18/06/2020	15:57	Universidade de Évora	5.1.4
408	18/06/2020	16:05	Associação Centro Ciência Viva de Proença-a-Nova	5.1.7
409	18/06/2020	16:08	Município de Felgueiras	5.1.1
412	18/06/2020	16:30	Associação vamos salvar o Jamor	5.1.8
414	18/06/2020	16:46	Câmara Municipal de Gouveia	5.1.1
417	18/06/2020	16:57	Município de Ponte de Lima	5.1.1
418	18/06/2020	16:57	Município do Barreiro	5.1.1
421	18/06/2020	18:09	Município da Nazaré	5.1.1
425	18/06/2020	18:42	INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.	5.1.2
429	18/06/2020	19:44	Câmara Municipal de Ponte de Sor	5.1.1
431	18/06/2020	19:49	NaturScapes - Actividades na Natureza e Património Lda	5.1.6
433	18/06/2020	21:00	Município do Funchal	5.1.1
436	18/06/2020	23:06	Freguesia de Caldelas	5.1.2
437	18/06/2020	23:18	Rewilders Lda (Revista Wilder - Rewilding your Days)	5.1.6
438	18/06/2020	23:54	EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva	5.1.2
443	19/06/2020	09:13	Município de Ourém	5.1.1
445	19/06/2020	09:15	Município de Barcelos	5.1.1
448	19/06/2020	10:00	Associação para o desenvolvimento da viticultura duriense (ADVID)	5.1.7
450	19/06/2020	10:58	Instituto Superior de Economia e Gestão	5.1.4
452	19/06/2020	11:02	Município de Santa Maria da Feira	5.1.1
453	19/06/2020	11:20	Índice ICT & Management	5.1.6
456	19/06/2020	11:27	GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	5.1.8
461	19/06/2020	11:39	Instituto Politécnico de Santarém	5.1.4

464	19/06/2020	12:05	Município de Lousada	5.1.1
466	19/06/2020	12:28	Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	5.1.1
474	19/06/2020	12:47	BioRumo 2	5.1.6
475	19/06/2020	12:47	Câmara Municipal de Sesimbra	5.1.1
476	19/06/2020	12:51	Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal	5.1.8
480	19/06/2020	13:14	Município de Vila Nova de Famalicão	5.1.1
482	19/06/2020	13:26	Município de Cantanhede	5.1.1
483	19/06/2020	13:32	Associação Natureza Portugal	5.1.8
487	19/06/2020	14:15	Município de Tomar	5.1.1
488	19/06/2020	14:23	Agência Municipal de Energia do Seixal	5.1.7
490	19/06/2020	14:33	Município de Matosinhos	5.1.1
492	19/06/2020	14:39	Águas de Gaia, EM, SA	5.1.2
494	19/06/2020	15:00	Eamb - Esposende Ambiente EM	5.1.2
502	19/06/2020	15:30	Município de Óbidos	5.1.1
503	19/06/2020	15:34	Município de Arganil	5.1.1
506	19/06/2020	15:43	Terras Dentro - Associação para o Desenvolvimento Integrado	5.1.8
508	19/06/2020	15:46	Município de Vila Nova de Poiares	5.1.1
509	19/06/2020	15:51	Câmara Municipal da Trofa	5.1.1
513	19/06/2020	15:57	Serras e Povoados - Associação	5.1.8
514	19/06/2020	15:57	Município de Loulé	5.1.1
517	19/06/2020	16:03	ISPA, CRL	5.1.4
520	19/06/2020	16:08	Escola Técnica de Imagem e Comunicação Aplicada , LDA	5.1.6
522	19/06/2020	16:11	Município de Torres Vedras	5.1.1
523	19/06/2020	16:13	Município de Albergaria-a-Velha	5.1.1

528	19/06/2020	16:25	Universidade Beira Interior	5.1.4
530	19/06/2020	16:35	Município de Silves	5.1.1
531	19/06/2020	16:48	ECOALDEIA SILVERTO, CRL	5.1.6
537	19/06/2020	17:00	Cabeçudos, Cabeças Com Ideias, Unip., Lda.	5.1.6
539	19/06/2020	17:06	Associação de Estudos de Cultura, História, Artes e Património	5.1.7
540	19/06/2020	17:08	Associação Transumância e Natureza	5.1.8
541	19/06/2020	17:09	Município de Braga	5.1.1
546	19/06/2020	17:35	ASPEA - Associação Portuguesa de Educação Ambiental	5.1.8
553	19/06/2020	17:47	Fundação da Juventude	5.1.7
554	19/06/2020	17:48	Município de Vendas Novas	5.1.1
555	19/06/2020	17:51	Figo Lampo - Associação Cultural e Ambiental	5.1.7
559	19/06/2020	18:01	Município de Santo Tirso	5.1.1
561	19/06/2020	18:06	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	5.1.8
565	19/06/2020	18:14	Centro Ciência Viva de Bragança	5.1.7
567	19/06/2020	18:21	Laboratório da Paisagem - Associação para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável	5.1.7
568	19/06/2020	18:31	Município de Viana do Castelo	5.1.1
570	19/06/2020	18:32	Município de Vimioso	5.1.1
571	19/06/2020	18:34	Associação Tempos Brilhantes	5.1.7
578	19/06/2020	18:48	Município de Coruche	5.1.1
579	19/06/2020	18:49	Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos	5.1.7
580	19/06/2020	18:51	Associação Bioliving	5.1.7
582	19/06/2020	18:54	Associação de viticultores do concelho de Palmela - AVIPE	5.1.7
590	19/06/2020	19:18	AMOG - Associação para a Melhoria da Organização e Gestão	5.1.7
596	19/06/2020	19:30	3DRIVERS - ENGENHARIA, INOVAÇÃO E AMBIENTE, LDA	5.1.6

597	19/06/2020	19:33	RURALIDADESKOMPINTA, LDA	5.1.6
604	19/06/2020	19:58	Global Moza	5.1.6
606	19/06/2020	20:02	Câmara Municipal de Viana do Alentejo	5.1.1
607	19/06/2020	20:03	AESDP - Associação de Escolas de Surf de Portugal	5.1.7
608	19/06/2020	20:04	Núcleo de Apoio às Artes Musicais	5.1.7
609	19/06/2020	20:08	Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta	5.1.8
613	19/06/2020	20:21	Instituto Superior de Agronomia	5.1.4
619	19/06/2020	20:44	Associação para Estudo e Proteção do Gado Asinino	5.1.8
623	19/06/2020	20:55	QDE - QUINTA DO ESTEVAL LDA	5.1.6
625	19/06/2020	20:57	Fundação de Serralves	5.1.7
629	19/06/2020	21:05	30POR1LINHA - Associação Sociocultural e Ambiental	5.1.7
634	19/06/2020	21:34	Sociedade Portuguesa de Ecologia	5.1.8
635	19/06/2020	21:35	BUSINESS as NATURE - Associação para a Promoção da Produção e Consumo Sustentável e Economia Circular	5.1.8
636	19/06/2020	21:38	Município de Águeda	5.1.2
639	19/06/2020	21:54	Município de São Brás de Alportel	5.1.1
640	19/06/2020	22:02	Município de Fafe	5.1.1
643	19/06/2020	22:20	FLOPEN	5.1.8
644	19/06/2020	22:21	Luís M Sousa & Cláudio Sousa, Lda.	5.1.6
647	19/06/2020	22:43	Empowering People - Associação para o Desenvolvimento Sustentável	5.1.8
648	19/06/2020	22:45	Associação ALDEIA	5.1.8
649	19/06/2020	22:54	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	5.1.8
650	19/06/2020	22:54	Palavras Legadas, Unipessoal Lda.	5.1.6
652	19/06/2020	22:58	Universidade de Aveiro	5.1.4
654	19/06/2020	22:59	Associação Centro Ciência Viva do Alviela	5.1.7

655	19/06/2020	23:04	Politécnico do Porto	5.1.3
657	19/06/2020	23:11	Universidade Aberta	5.1.4
661	19/06/2020	23:16	ADEP - Associação de Estudo e Defesa do Património de Castelo de Paiva	5.1.8
665	19/06/2020	23:36	Marca - Associação de Desenvolvimento Local	5.1.8
668	19/06/2020	23:40	PELICANZOO - PARQUE ZOOLOGICO DE LAGOS, UNIPESSOAL, LDA	5.1.6
674	19/06/2020	23:45	Grupo Lobo - Associação para a Conservação do Lobo e do seu Ecossistema	5.1.8
678	19/06/2020	23:54	Bonus Itineris - Cooperativa de Qualificação Turística e Territorial CRL	5.1.6
679	19/06/2020	23:56	Cooperativa de Formação e Animação Cultural CRL (COFAC)	5.1.4
681	19/06/2020	23:57	Assembleia de Compartes dos Baldios de Lamas de Olo e Dornelas	5.1.6

(*) Tipo de beneficiário

- 5.1.1 Administração direta, indireta e autónoma;
- 5.1.2 Setor Empresarial do Estado e Local;
- 5.1.3 Estabelecimentos de ensino;
- 5.1.4 Universidades e Institutos Politécnicos;
- 5.1.5 Centros de Investigação;
- 5.1.6 Empresas independentemente da sua forma jurídica;
- 5.1.7 Associações e Fundações;
- 5.1.8 Organizações não Governamentais de Ambiente (ONGA) e equiparadas.

Tabela 2- Candidatura excluída

Número da candidatura	Data submissão	Hora submissão	Designação da Entidade	Tipo de Beneficiário	Motivo da exclusão
617	19/06/2020	20:39	Associação Cristã da Mocidade	5.1.7	Não cumpre com o ponto 12.1.2

4.2. Audiência de interessados

Após a admissão das candidaturas iniciou-se o processo de avaliação das 123 candidaturas, seguindo o referencial de análise de mérito das candidaturas constante no Anexo II do Aviso n.º 7780/2020, de 15 de maio, tendo sido elaborado o respetivo Relatório Preliminar.

O 1º Relatório Preliminar de Avaliação, com a lista das candidaturas admitidas e não admitidas, bem como a lista das candidaturas elegíveis para financiamento, foi submetido a audiência prévia dos interessados, nos

termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tendo as pronúncias sido efetuadas por escrito.

A audiência prévia decorreu entre 07-08-2020 e 26-08-2020, tendo sido submetidas no separador do Aviso n.º 7780/2020 na plataforma do Fundo Ambiental, as pronúncias de 18 candidatos, conforme listagem abaixo:

N.º Candidatura	Entidade
367	Associação Geopark Estrela
371	BioRumo - Consultoria em Ambiente e Sustentabilidade
375	MUNICIPIO DA PÓVOA DE VARZIM
403	Associação de Defesa do Paul de Tornada - Associação PATO
408	Associação Centro Ciência Viva de Proença-a-Nova
466	Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas
483	Associação Natureza Portugal
503	Município de Arganil
522	Município de Torres Vedras
537	Cabeçudos, Cabeças Com Ideias, Unip.,Lda.
559	Município de Santo Tirso
567	Laboratório da Paisagem - Associação para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável
604	Global Moza
609	Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta
613	Instituto Superior de Agronomia
635	BUSINESS as NATURE - Associação para a Promoção da Produção e Consumo Sustentável e Economia Circular
678	Bonus Itineris - Cooperativa de Qualificação Turística e Territorial CRL
679	Cooperativa de Formação e Animação Cultural CRL (COFAC)

A transcrição integral das pronúncias apresentadas pelos candidatos consta do Anexo II ao 2º Relatório Preliminar, assim como a análise efetuada pela Comissão de Avaliação (CA), aos argumentos proferidos pelos candidatos em sede de audiência prévia.

Na sequência da análise das referidas pronúncias, resultaram alterações na Pontuação Global de mérito das candidaturas e alteração à lista das candidaturas aprovadas para financiamento.

Assim, na sequência da avaliação das pronúncias das candidaturas obteve-se a lista constante na Tabela 3, com a avaliação ordenada por ordem decrescente do valor da Pontuação Global.

Tabela 3- Avaliação do Mérito das Candidaturas (MC) admitidas para avaliação

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário	MC
643	FLOPEN	5.1.8	4,82
364	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	5.1.8	4,76
367	Associação Geopark Estrela	5.1.7	4,76
488	Agência Municipal de Energia do Seixal	5.1.7	4,76
480	Município de Vila Nova de Famalicão	5.1.1	4,64
679	Cooperativa de Formação e Animação Cultural CRL (COFAC)	5.1.4	4,64
476	Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal	5.1.8	4,62
448	Associação para o desenvolvimento da viticultura duriense (ADVID)	5.1.7	4,44
372	Associação de Defesa do Património de Mértola	5.1.8	4,4
438	EDIA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA	5.1.2	4,4
517	ISPA, CRL	5.1.4	4,4
649	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	5.1.8	4,38
450	Instituto Superior de Economia e Gestão	5.1.4	4,3
461	Instituto Politécnico de Santarém	5.1.4	4,3
565	Centro Ciência Viva de Bragança	5.1.7	4,26
567	Laboratório da Paisagem - Associação para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável	5.1.7	4,26
648	Associação ALDEIA	5.1.8	4,26
377	Montis, Associação de Conservação da Natureza	5.1.8	4,16
609	Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta	5.1.8	4,16
400	Ciência Viva	5.1.7	4,12
678	Bonus Itineris - Cooperativa de Qualificação Turística e Territorial CRL	5.1.6	4,12
503	Município de Arganil	5.1.1	4,08
386	Associação Patrulheiros	5.1.7	3,98
466	Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	5.1.1	3,94
635	BUSINESS as NATURE - Associação para a Promoção da Produção e Consumo Sustentável e Economia Circular	5.1.8	3,88
561	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	5.1.8	3,72
625	Fundação de Serralves	5.1.7	3,72
433	Município do Funchal	5.1.1	3,7
654	Associação Centro Ciência Viva do Alviela	5.1.7	3,7
668	PELICANZOO - PARQUE ZOOLOGICO DE LAGOS, UNIPESSOAL, LDA	5.1.6	3,7
399	Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	5.1.8	3,66
661	ADEP - Associação de Estudo e Defesa do Património de Castelo de Paiva	5.1.8	3,64
395	Associação Portuguesa de Tracção Animal - APTRAN	5.1.7	3,58
385	FAPAS - Fundo para a Proteção dos Animais Selvagens	5.1.8	3,56
408	Associação Centro Ciência Viva de Proença-a-Nova	5.1.7	3,56
474	BioRumo 2	5.1.6	3,56
429	Câmara Municipal de Ponte de Sor	5.1.1	3,52
640	Município de Fafe	5.1.1	3,48
453	Indice ICT & Management	5.1.6	3,46
531	ECOALDEIA SILVERTO, CRL	5.1.6	3,46

570	Município de Vimioso	5.1.1	3,44
391	Comunidade Intermunicipal do Oeste	5.1.1	3,36
431	NaturScapes - Actividades na Natureza e Património Lda.	5.1.6	3,34
508	Município de Vila Nova de Poiares	5.1.1	3,32
619	Associação para Estudo e Protecção do Gado Asinino	5.1.8	3,32
371	BioRumo - Consultoria em Ambiente e Sustentabilidade	5.1.6	3,28
528	Universidade Beira Interior	5.1.4	3,28
596	3DRIVERS ENGENHARIA, INOVAÇÃO E AMBIENTE, LDA	5.1.6	3,28
613	Instituto Superior de Agronomia	5.1.4	3,28
456	GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	5.1.8	3,22
539	Associação de Estudos de Cultura, História, Artes e Património	5.1.7	3,22
657	Universidade Aberta	5.1.4	3,22
490	Município de Matosinhos	5.1.1	3,14
443	Município de Ourém	5.1.1	3,11
403	Associação de Defesa do Paul de Tornada - Associação PATO	5.1.8	3,1
559	Município de Santo Tirso	5.1.1	3,1
634	Sociedade Portuguesa de Ecologia	5.1.8	3,09
437	Rewilders Lda (Revista Wilder - Rewilding your Days)	5.1.6	3,04
365	Câmara Municipal de Fornos de Algodres	5.1.1	3
514	Município de Loulé	5.1.1	3
655	Politécnico do Porto	5.1.3	3
674	Grupo Lobo - Associação para a Conservação do Lobo e do seu Ecossistema	5.1.8	3
681	Assembleia de Compartes dos Baldios de Lamas de Olo e Dornelas	5.1.6	2,96
378	Município de Loures	5.1.1	2,94
494	Eamb - Esposende Ambiente EM	5.1.2	2,90
509	Câmara Municipal da Trofa	5.1.1	2,9
523	Município de Albergaria-a-Velha	5.1.1	2,9
652	Universidade de Aveiro	5.1.4	2,9
417	Município de Ponte de Lima	5.1.1	2,86
483	Associação Natureza Portugal	5.1.8	2,84
375	MUNICIPIO DA PÓVOA DE VARZIM	5.1.1	2,80
487	Município de Tomar	5.1.1	2,79
464	Município de Lousada	5.1.1	2,78
650	Palavras Legadas, Unipessoal Lda.	5.1.6	2,76
530	Município de Silves	5.1.1	2,66
597	RURALIDADESKOMPINTA, LDA	5.1.6	2,64
608	Núcleo de Apoio às Artes Musicais	5.1.7	2,63
425	INOVA Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.	5.1.2	2,62
578	Município de Coruche	5.1.1	2,62
644	Luís M Sousa & Cláudio Sousa, Lda.	5.1.6	2,56
629	30POR1LINHA - Associação Sociocultural e Ambiental	5.1.7	2,51
445	Município de Barcelos	5.1.1	2,48
546	ASPEA - Associação Portuguesa de Educação Ambiental	5.1.8	2,42
555	Figo Lampo - Associação Cultural e Ambiental	5.1.7	2,42
537	Cabeçudos, Cabeças Com Ideias, Unip., Lda.	5.1.6	2,4

522	Município de Torres Vedras	5.1.1	2,36
623	QDE - QUINTA DO ESTEVAL LDA	5.1.6	2,36
607	AESDP - Associação de Escolas de Surf de Portugal	5.1.7	2,26
606	Câmara Municipal de Viana do Alentejo	5.1.1	2,25
502	Município de Óbidos	5.1.1	2,2
554	Município de Vendas Novas	5.1.1	2,2
582	Associação de vicultores do concelho de Palmela - AVIPE	5.1.7	2,18
452	Município de Santa Maria da Feira	5.1.1	2,16
540	Associação Transumância e Natureza	5.1.8	2,06
553	Fundação da Juventude	5.1.7	2,06
362	Conselho da Fileira Florestal Portuguesa - PEFC Portugal	5.1.7	2,04
579	Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos	5.1.7	2,02
636	Município de Águeda	5.1.2	2,02
418	Município do Barreiro	5.1.1	2
506	Terras Dentro Associação para o Desenvolvimento Integrado	5.1.8	1,98
406	Universidade de Évora	5.1.4	1,9
541	Município de Braga	5.1.1	1,9
639	Município de São Brás de Alportel	5.1.1	1,88
421	Município da Nazaré	5.1.1	1,84
647	Empowering People - Associação para o Desenvolvimento Sustentável	5.1.8	1,79
580	Associação Bioliving	5.1.7	1,76
414	Câmara Municipal de Gouveia	5.1.1	1,48
436	Freguesia de Caldelas	5.1.2	1,44
520	ESCOLA TÉCNICA DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO APLICADA, LDA	5.1.6	1,4
590	AMOG - Associação para a Melhoria da Organização e Gestão	5.1.7	1,40
665	Marca - Associação de Desenvolvimento Local	5.1.8	1,39
604	Global Moza	5.1.6	1,36
412	ASSOCIAÇÃO VAMOS SALVAR O JAMOR	5.1.8	1,34
360	CUMEADAS Associação de Proprietários das Cumeadas do Baixo Guadiana	5.1.7	1,27
409	Município de Felgueiras	5.1.1	1,25
354	Grupo de Socorro animal de Portugal - SOS Animal	5.1.8	1,16
357	Imprescindível Pensar	5.1.6	1,16
513	Serras e Povoados - Associação	5.1.8	1,16
568	Município de Viana do Castelo	5.1.1	1,16
475	Câmara Municipal de Sesimbra	5.1.1	0,88
492	Águas de Gaia, EM, SA	5.1.2	0,75
482	Município de Cantanhede	5.1.1	0,7
571	Associação Tempos Brilhantes	5.1.7	0,26

4.3. CANDIDATURAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS PARA FINANCIAMENTO

Na sequência da reavaliação realizada pela Comissão de Avaliação, e para efeitos de aprovação para financiamento público, as candidaturas foram ordenadas por ordem decrescente do Mérito da Candidatura (MC).

Em caso de empate pelo critério MC, arredondado à centésima, de acordo com o ponto 13.10 do Aviso, serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios pela ordem apresentada:

- Pontuação obtida no subfactor “Resultados esperados” -C;
- Pontuação obtida no subfactor “Qualidade” -A;
- Valor mais baixo de financiamento da candidatura;
- Data e hora de submissão da candidatura;
- Equilíbrio de género da equipa técnica.

É apresentado no Anexo II deste documento, a análise efetuada pela Comissão de Avaliação (CA), aos argumentos proferidos pelos candidatos em sede da segunda audiência prévia, que ocorreu entre os dias 16 de setembro e 30 de setembro de 2020, termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA). Desta apreciação não resultou qualquer alteração da Pontuação Global das candidaturas pelo que se mantém a ordenação das candidaturas por ordem decrescente do valor de mérito relativamente ao 1º Relatório Preliminar.

De acordo com o previsto no ponto 13.8 do presente aviso, são consideradas elegíveis para a atribuição do financiamento, as candidaturas com um valor mínimo para o critério A “Qualidade”, de 2 pontos e cujo valor MC seja igual ou superior a 3.

De acordo com este fundamento são apresentadas nas Tabelas 4 e 5, respetivamente, a lista de candidaturas elegíveis para financiamento e a lista de candidaturas não elegíveis para financiamento.

Tabela 4 - Lista ordenada de candidaturas elegíveis para financiamento, por ordem decrescente do valor de PG

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário	PG
643	FLOPEN	5.1.8	4,82
364	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	5.1.8	4,76
367	Associação Geopark Estrela	5.1.7	4,76
488	Agência Municipal de Energia do Seixal	5.1.7	4,76
480	Município de Vila Nova de Famalicão	5.1.1	4,64
679	Cooperativa de Formação e Animação Cultural CRL (COFAC)	5.1.4	4,64
476	Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal	5.1.8	4,62
448	Associação para o desenvolvimento da viticultura duriense (ADVID)	5.1.7	4,44
372	Associação de Defesa do Património de Mértola	5.1.8	4,4

438	EDIA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA	5.1.2	4,4
517	ISPA, CRL	5.1.4	4,4
649	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	5.1.8	4,38
450	Instituto Superior de Economia e Gestão	5.1.4	4,3
461	Instituto Politécnico de Santarém	5.1.4	4,3
565	Centro Ciência Viva de Bragança	5.1.7	4,26
567	Laboratório da Paisagem - Associação para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável	5.1.7	4,26
648	Associação ALDEIA	5.1.8	4,26
377	Montis, Associação de Conservação da Natureza	5.1.8	4,16
609	Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta	5.1.8	4,16
400	Ciência Viva	5.1.7	4,12
678	Bonus Itineris - Cooperativa de Qualificação Turística e Territorial CRL	5.1.6	4,12
503	Município de Arganil	5.1.1	4,08
386	Associação Patrulheiros	5.1.7	3,98
466	Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	5.1.1	3,94
635	BUSINESS as NATURE - Associação para a Promoção da Produção e Consumo Sustentável e Economia Circular	5.1.8	3,88
561	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	5.1.8	3,72
625	Fundação de Serralves	5.1.7	3,72
433	Município do Funchal	5.1.1	3,7
654	Associação Centro Ciência Viva do Alviela	5.1.7	3,7
668	PELICANZOO - PARQUE ZOOLOGICO DE LAGOS, UNIPessoal, LDA	5.1.6	3,7
399	Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	5.1.8	3,66
661	ADEP - Associação de Estudo e Defesa do Património de Castelo de Paiva	5.1.8	3,64
395	Associação Portuguesa de Tracção Animal - APTRAN	5.1.7	3,58
385	FAPAS - Fundo para a Protecção dos Animais Selvagens	5.1.8	3,56
408	Associação Centro Ciência Viva de Proença-a-Nova	5.1.7	3,56
474	BioRumo 2	5.1.6	3,56
429	Câmara Municipal de Ponte de Sor	5.1.1	3,52
640	Município de Fafe	5.1.1	3,48
453	Indice ICT & Management	5.1.6	3,46
531	ECOALDEIA SILVERTO, CRL	5.1.6	3,46
570	Município de Vimioso	5.1.1	3,44
391	Comunidade Intermunicipal do Oeste	5.1.1	3,36
431	NaturScapes - Actividades na Natureza e Património Lda	5.1.6	3,34
508	Município de Vila Nova de Poiares	5.1.1	3,32
619	Associação para Estudo e Protecção do Gado Asinino	5.1.8	3,32
371	BioRumo - Consultoria em Ambiente e Sustentabilidade	5.1.6	3,28
528	Universidade Beira Interior	5.1.4	3,28
596	3DRIVERS ENGENHARIA, INOVAÇÃO E AMBIENTE, LDA	5.1.6	3,28
613	Instituto Superior de Agronomia	5.1.4	3,28
456	GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	5.1.8	3,22
539	Associação de Estudos de Cultura, História, Artes e Património	5.1.7	3,22
657	Universidade Aberta	5.1.4	3,22
490	Município de Matosinhos	5.1.1	3,14

443	Município de Ourém	5.1.1	3,11
403	Associação de Defesa do Paul de Tornada - Associação PATO	5.1.8	3,1
559	Município de Santo Tirso	5.1.1	3,1
634	Sociedade Portuguesa de Ecologia	5.1.8	3,09
437	Rewilders Lda (Revista Wilder - Rewilding your Days)	5.1.6	3,04
365	Câmara Municipal de Fornos de Algodres	5.1.1	3
514	Município de Loulé	5.1.1	3
655	Politécnico do Porto	5.1.3	3
674	Grupo Lobo - Associação para a Conservação do Lobo e do seu Ecosistema	5.1.8	3

(**) Em caso de empate (pelo critério MC, arredondado à centésima) serão consecutivamente considerados os critérios definidos no ponto 13.10 do aviso

Tabela 5 - Lista ordenada de candidaturas não elegíveis para financiamento, por ordem decrescente do valor de MC

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Tipo de beneficiário	PG
681	Assembleia de Compartes dos Baldios de Lamas de Olo e Dornelas	5.1.6	2,96
378	Município de Loures	5.1.1	2,94
494	Eamb - Esposende Ambiente EM	5.1.2	2,90
509	Câmara Municipal da Trofa	5.1.1	2,9
523	Município de Albergaria-a-Velha	5.1.1	2,9
652	Universidade de Aveiro	5.1.4	2,9
417	Município de Ponte de Lima	5.1.1	2,86
483	Associação Natureza Portugal	5.1.8	2,84
375	MUNICIPIO DA PÓVOA DE VARZIM	5.1.1	2,80
487	Município de Tomar	5.1.1	2,79
464	Município de Lousada	5.1.1	2,78
375	MUNICIPIO DA PÓVOA DE VARZIM	5.1.1	2,80
650	Palavras Legadas, Unipessoal Lda.	5.1.6	2,80
530	Município de Silves	5.1.1	2,66
597	RURALIDADES KOMPINTA, LDA	5.1.6	2,64
608	Núcleo de Apoio às Artes Musicais	5.1.7	2,63
425	INOVA Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A.	5.1.2	2,62
578	Município de Coruche	5.1.1	2,62
644	Luís M Sousa & Cláudio Sousa, Lda.	5.1.6	2,56
629	30POR1LINHA - Associação Sociocultural e Ambiental	5.1.7	2,51
445	Município de Barcelos	5.1.1	2,48
546	ASPEA - Associação Portuguesa de Educação Ambiental	5.1.8	2,42
555	Figo Lampo - Associação Cultural e Ambiental	5.1.7	2,42
537	Cabeçudos, Cabeças Com Ideias, Unip., Lda.	5.1.6	2,4
522	Município de Torres Vedras	5.1.1	2,36
623	QDE - QUINTA DO ESTEVAL LDA	5.1.6	2,36
607	AESDP - Associação de Escolas de Surf de Portugal	5.1.7	2,26
606	Câmara Municipal de Viana do Alentejo	5.1.1	2,25

502	Município de Óbidos	5.1.1	2,2
554	Município de Vendas Novas	5.1.1	2,2
582	Associação de viticultores do concelho de Palmela - AVIPE	5.1.7	2,18
452	Município de Santa Maria da Feira	5.1.1	2,16
540	Associação Transumância e Natureza	5.1.8	2,06
553	Fundação da Juventude	5.1.7	2,06
362	Conselho da Fileira Florestal Portuguesa - PEFC Portugal	5.1.7	2,04
579	Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos	5.1.7	2,02
636	Município de Águeda	5.1.2	2,02
418	Município do Barreiro	5.1.1	2
506	Terras Dentro Associação para o Desenvolvimento Integrado	5.1.8	1,98
406	Universidade de Évora	5.1.4	1,9
541	Município de Braga	5.1.1	1,9
639	Município de São Brás de Alportel	5.1.1	1,88
421	Município da Nazaré	5.1.1	1,84
647	Empowering People - Associação para o Desenvolvimento Sustentável	5.1.8	1,79
580	Associação Bioliving	5.1.7	1,76
414	Câmara Municipal de Gouveia	5.1.1	1,48
436	Freguesia de Caldelas	5.1.2	1,44
520	ESCOLA TÉCNICA DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO APLICADA, LDA	5.1.6	1,4
590	AMOG - Associação para a Melhoria da Organização e Gestão	5.1.7	1,40
665	Marca - Associação de Desenvolvimento Local	5.1.8	1,39
604	Global Moza	5.1.6	1,36
412	ASSOCIAÇÃO VAMOS SALVAR O JAMOR	5.1.8	1,34
360	CUMEADAS Associação de Proprietários das Cumeadas do Baixo Guadiana	5.1.7	1,27
409	Município de Felgueiras	5.1.1	1,25
354	Grupo de Socorro animal de Portugal - SOS Animal	5.1.8	1,16
357	Imprescindível Pensar	5.1.6	1,16
513	Serras e Povoados - Associação	5.1.8	1,16
568	Município de Viana do Castelo	5.1.1	1,16
475	Câmara Municipal de Sesimbra	5.1.1	0,88
492	Águas de Gaia, EM, SA	5.1.2	0,75
482	Município de Cantanhede	5.1.1	0,7
571	Associação Tempos Brilhantes	5.1.7	0,26

4.4. CANDIDATURAS APROVADAS PARA FINANCIAMENTO

A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento, conforme Tabela 6.

Tabela 6- lista de candidaturas aprovadas para financiamento e valor a financiar

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Valor global do projeto	Valor do financiamento
643	FLOPEN	49 062,00 €	46 608,00 €
364	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	55 625,00 €	50 000,00 €

367	Associação Geopark Estrela	51 587,75 €	36 111,42 €
488	Agência Municipal de Energia do Seixal	53 782,00 €	37 647,00 €
480	Município de Vila Nova de Famalicão	69 844,69 €	48 891,22 €
679	Cooperativa de Formação e Animação Cultural CRL (COFAC)	68 151,00 €	47 705,70 €
476	Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal	26 449,50 €	25 127,00 €
448	Associação para o desenvolvimento da viticultura duriense (ADVID)	26 115,00 €	18 280,50 €
372	Associação de Defesa do Património de Mértola	49 700,00 €	47 215,00 €
438	EDIA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA	54 768,21 €	38 337,75 €
517	ISPA, CRL	12 790,00 €	8 953,00 €
649	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	42 579,65 €	40 450,67 €
450	Instituto Superior de Economia e Gestão	61 000,00 €	42 700,00 €
461	Instituto Politécnico de Santarém (*)	66 420,00 €	11 972,74 €
		Valor total a financiar	500 000,00 €

(*) Devido ao facto de ultrapassar a dotação financeira máxima disponível para o Aviso, o valor de financiamento solicitado pela Candidatura n.º 461 (Instituto Politécnico de Santarém), no montante de 66 420,00 €, só poderá ser financiada até ao montante de 11 972,74 €, que corresponde a 18 % do valor global do projeto.

Assim, ordenadas as candidaturas elegíveis pelo valor do mérito de candidatura (MC), e atendendo a que a dotação financeira máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente aviso é de 500 000 € (quinhentos mil euros), poderão ser financiadas 14 candidaturas, sendo o valor total atribuído para financiamento de **500 000,00 €** (Quinhentos mil euros).

A lista de candidaturas elegíveis, mas que não podem ser financiadas por ter sido excedida a dotação prevista no Aviso é apresentada na tabela 7.

Tabela 7- lista de candidaturas elegíveis, sem dotação

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Valor global do projeto	Valor do financiamento
565	Centro Ciência Viva de Bragança	40 163,14 €	28 114,20 €
567	Laboratório da Paisagem - Associação para a Promoção do Desenvolvimento Sustentável	59 580,64 €	41 706,44 €
648	Associação ALDEIA	50 000,00 €	47 500,00 €
377	Montis, Associação de Conservação da Natureza	48 550,50 €	46 120,00 €
609	Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta	55 300,00 €	49 739,00 €
400	Ciência Viva	65 334,90 €	45 734,43 €
678	Bonus Itineris - Cooperativa de Qualificação Turística e Territorial CRL	41 040,00 €	27 199,00 €
503	Município de Arganil	65 792,70 €	46 054,89 €
386	Associação Patrulheiros	75 153,00 €	50 000,00 €
466	Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas	46 442,00 €	32 509,00 €
635	BUSINESS as NATURE - Associação para a Promoção da Produção e Consumo Sustentável e Economia Circular	52 853,94 €	50 000,00 €
561	Quercus - Associação Nacional de Conservação da Natureza	33 076,25 €	31 422,44 €
625	Fundação de Serralves	71 428,57 €	50 000,00 €
433	Município do Funchal	42 640,00 €	21 126,00 €

654	Associação Centro Ciência Viva do Alviela	33 000,00 €	23 100,00 €
668	PELICANZOO - PARQUE ZOOLOGICO DE LAGOS, UNIPessoal, LDA	50 737,50 €	35 516,25 €
399	Almargem - Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve	52 240,00 €	49 628,00 €
661	ADEP - Associação de Estudo e Defesa do Património de Castelo de Paiva	10 000,00 €	2 900,00 €
395	Associação Portuguesa de Tracção Animal - APTRAN	50 868,43 €	35 607,90 €
385	FAPAS - Fundo para a Protecção dos Animais Selvagens	35 055,00 €	33 302,00 €
408	Associação Centro Ciência Viva de Proença-a-Nova	30 710,00 €	21 497,00 €
474	BioRumo 2	70 000,00 €	49 000,00 €
429	Câmara Municipal de Ponte de Sor	87 853,49 €	50 000,00 €
640	Município de Fafe	71 428,57 €	50 000,00 €
453	Índice ICT & Management	70 750,00 €	49 525,00 €
531	ECOALDEIA SILVERTO, CRL	11 950,00 €	8 365,00 €
570	Município de Vimioso	25 194,74 €	17 573,32 €
391	Comunidade Intermunicipal do Oeste	71 340,00 €	49 938,00 €
431	NaturScapes - Actividades na Natureza e Património Lda	5 651,09 €	3 216,06 €
508	Município de Vila Nova de Poiares	61 877,50 €	43 314,25 €
619	Associação para Estudo e Protecção do Gado Asinino	52 613,35 €	49 982,68 €
371	BioRumo - Consultoria em Ambiente e Sustentabilidade	70 350,00 €	49 245,00 €
528	Universidade Beira Interior	71 333,00 €	49 933,00 €
596	3DRIVERS ENGENHARIA, INOVAÇÃO E AMBIENTE, LDA	61 000,00 €	42 700,00 €
613	Instituto Superior de Agronomia	25 452,50 €	17 816,75 €
456	GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente	33 774,66 €	32 057,43 €
539	Associação de Estudos de Cultura, História, Artes e Património	66 850,50 €	46 795,35 €
657	Universidade Aberta	34 613,19 €	24 229,23 €
490	Município de Matosinhos	63 613,49 €	44 529,44 €
443	Município de Ourém	102 090,00 €	50 000,00 €
403	Associação de Defesa do Paul de Tornada - Associação PATO	17 171,13 €	16 312,57 €
559	Município de Santo Tirso	70 122,42 €	49 085,69 €
634	Sociedade Portuguesa de Ecologia	36 326,00 €	34 500,00 €
437	Rewilders Lda (Revista Wilder - Rewilding your Days)	17 747,30 €	11 697,00 €
365	Câmara Municipal de Fornos de Algodres	62 682,35 €	43 877,64 €
514	Município de Loulé	45 225,00 €	31 657,50 €
655	Politécnico do Porto	71 900,00 €	50 000,00 €
674	Grupo Lobo - Associação para a Conservação do Lobo e do seu Ecossistema	40 650,00 €	38 617,50 €
		Valor total não financiado	1 772 744,96 €

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O período de receção de candidaturas referentes ao Aviso n.º 7780/2020, publicado em Diário da República n.º 95, 2.ª série, de 15 de maio decorreu entre o dia 15 de maio de 2020 e o dia 19 de junho de 2020.

Neste período foram submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental em www.fundoambiental.pt, 124 candidaturas.

Terminado o prazo de submissão, iniciou-se o processo de verificação da boa instrução das candidaturas que incluiu a análise formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas, pela Comissão de Avaliação (CA). Foram admitidas para a fase de avaliação **123** candidaturas, tendo sido excluída **1** por não cumprir o ponto 12.1.2 do Aviso.

Foi publicado o 2º Relatório Preliminar em 16.09.2020, o qual foi disponibilizado para audiência prévia de interessados nos termos do disposto no artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Durante a segunda audiência prévia de interessados, foram apresentadas 5 pronúncias ao 2º Relatório Preliminar, as quais foram alvo de análise pela CA (Anexo II deste documento).

Desta apreciação não resultou qualquer alteração da Pontuação Global das candidaturas pelo que se mantém a ordenação das candidaturas por ordem decrescente do valor de mérito relativamente ao 1º Relatório Preliminar.

Como resultado da reavaliação, constata-se que **62** candidaturas são consideradas elegíveis para a atribuição de financiamento, pelo facto de o valor de mérito da candidatura (MC) ser igual ou superior a 3, conforme estipulado no ponto 13.8 do Aviso, e **61** candidaturas não são consideradas elegíveis para a atribuição de financiamento por apresentarem um valor de mérito de candidatura (MC) inferior a 3.

Após a reordenação pelo valor decrescente do mérito da candidatura, das 62 candidaturas elegíveis para a atribuição de financiamento, poderão ser financiadas **14** candidaturas e **48** não podem ser financiadas por se ter esgotado a dotação do Aviso.

Salienta-se que a última candidatura passível de financiamento, por se ter esgotado a dotação máxima prevista no aviso (500 000 €), apenas poderá ser cofinanciada até 11 972,74 €, o que corresponde a 18% do valor global do projeto, em vez da taxa máxima prevista de 70%.

Prevê-se um financiamento pelo Fundo Ambiental de **500 000,00 €** (quinhentos mil euros).

Após aprovação do Relatório, de acordo com o ponto 14.5 do Aviso n.º 7780/2020, os candidatos são notificados da decisão final, disponibilizando-se para o efeito o presente Relatório Final no sítio do Fundo Ambiental na internet, em www.fundoambiental.pt.

A Diretora do Fundo Ambiental

Alexandra Carvalho

ANEXO I

Aviso n.º 7780/2020, de 15 de maio de 2020

**AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA****Fundo Ambiental****Aviso n.º 7780/2020**

Sumário: Abertura de candidaturas ao apoio financeiro a projetos focados em apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 — Proteger a vida terrestre.

Apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 — Proteger a vida terrestre**1 — Enquadramento:**

No dia 8 de junho de 2017, o XXI Governo Constitucional aprovou a Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020), para o período 2017-2020, que estabelece um compromisso colaborativo para a promoção de uma cidadania ativa no domínio do desenvolvimento sustentável e para a construção de uma sociedade de baixo carbono, racional e eficiente na utilização dos seus recursos, traduzido em modelos de conduta sustentáveis em todas as dimensões da atividade humana.

Esta ambição é concretizada através de um trabalho temático e transversal, capaz de garantir os compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal no domínio da sustentabilidade, dos quais se destaca o Acordo de Paris e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030. Note-se que os 193 Estados-membros da ONU (incluindo Portugal) que aprovaram por unanimidade os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) encontram-se vinculados à sua consecução, à mobilização da sociedade para dar passos firmes na sua realização e à avaliação regular dos progressos alcançados.

A ENEA 2020 estabeleceu três pilares essenciais: Descarbonizar a Sociedade; Tornar a Economia Circular; Valorizar o Território. Estes três pilares contribuem de forma decisiva na sociedade para a alteração de comportamentos que assegurem progressos em vários ODS. Em particular, o ODS «15. Proteger a vida terrestre» [Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda de biodiversidade] está intrinsecamente ligado ao pilar assumido na ENEA 2020: Valorizar o Território.

Um dos temas integrados no pilar Valorizar o Território é precisamente relativo aos valores naturais (património natural), sendo referido que “O capital natural incorpora todos os ativos naturais da Terra e todos os serviços dos ecossistemas que tornam possível a existência de vida humana”, o que está perfeitamente alinhado o ODS «15. Proteger a vida terrestre» e dando nota que, apesar da riqueza de Portugal em matéria de património natural, “as populações ainda não estão suficientemente sensibilizadas para a dupla vertente de proteção e valorização das áreas classificadas, nem dos valores da biodiversidade e geodiversidade que nelas existem.”

Por seu turno, a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio, com uma visão de longo prazo, tendo como referência o ano de 2050, assume três vértices estratégicos: i) Melhorar o estado de conservação do património natural; ii) Promover o reconhecimento do valor do património natural; e iii) Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade pela sociedade. Refere que deverá ser estabelecido um programa de formação e sensibilização para temas específicos de conservação da natureza dirigido à sociedade em geral e que especial ênfase deve ser dada à componente de Educação Ambiental no contexto dos programas e atividades curriculares e extracurriculares. Sistematizando objetivos (30) ordenados por prioridades a prosseguir até 2030, um dos mesmos é precisamente “1.10 — Aumentar a visibilidade e perceção pública do valor do património natural e dos serviços de ecossistemas”.

A mobilização dos cidadãos, das comunidades locais e dos seus representantes, das autarquias locais e dos parceiros sociais e agentes económicos regionais e locais para a promoção



de uma cultura valorizadora do território, designadamente do seu património natural, baseada no conhecimento rigoroso dos problemas e das possíveis soluções e assente na capacitação cívica e de participação pública, surge como base de uma estratégia de promoção do desenvolvimento sustentável.

Desta forma, e garantindo a plena articulação entre a ENEA 2020 e a ENCNB 2030, pretende-se fomentar uma cultura cívica que considere a valorização do seu território, focado no seu património natural e nos serviços prestados pelos ecossistemas, que fomente a apropriação dos valores deste capital pela sociedade.

Assim, dando seguimento aos investimentos realizados em anos anteriores, e reconhecendo-se o trabalho meritório que vários agentes de Educação Ambiental têm desenvolvido nos últimos anos, constata-se ainda a necessidade de efetuar investimentos que conduzam a uma alteração de comportamentos efetiva e orientada para a prossecução dos referidos três pilares da Educação Ambiental, em particular, o relativo a *Valorizar o Território*.

Prevendo a ENEA 2020 a execução de 16 medidas enquadradas pelos objetivos estratégicos, Educação Ambiental + Transversal, Educação Ambiental + Aberta, Educação Ambiental + Participada, o presente Aviso pretende contribuir para a prossecução das medidas #3, #4, #9, #10, #11, #12.

As iniciativas a desenvolver no quadro do presente Aviso devem prosseguir o eixo temático *Valorizar o Território*, no seu tema valores naturais (património natural) e focar-se no ODS «15. Proteger a vida terrestre», recorrendo à colaboração entre agentes de Educação Ambiental, fomentando sinergias e otimizando recursos disponíveis.

Pretende-se, assim, promover operações (programas, projetos, ações) de Educação Ambiental, incentivando a sua replicação por outros agentes ou em distintas regiões e fomentar a criação de parcerias como forma de promover a valorização do território.

Neste contexto, o Fundo Ambiental estabelece-se como a plataforma de investimento no apoio de políticas ambientais para a prossecução dos objetivos do desenvolvimento sustentável, financiando entidades, atividades ou projetos que contribuam para a capacitação e sensibilização em matéria ambiental, nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto.

Nos termos do Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro, o Fundo Ambiental deverá apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020.

2 — Objetivos gerais e específicos:

2.1 — As operações a apoiar deverão contribuir para uma cidadania ativa no domínio do desenvolvimento sustentável e focada na valorização do território, cujo sucesso passará, em grande medida, pela sensibilização, pela capacitação e pela mudança de comportamento da sociedade em geral, que conjugue a equidade entre gerações e a qualidade de vida dos cidadãos e que seja mais consciente sobre o património natural e os serviços prestados pelos ecossistemas e que possa, progressivamente, apropriar-se dos valores do património natural português.

2.2 — São objetivos gerais do presente Aviso:

2.2.1 — Contribuir para a prossecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, adotada pelas Nações Unidas, em setembro de 2015, privilegiando o domínio «15. Proteger a vida terrestre», bem como para o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal;

2.1.1 — Dar prossecução à Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 (ENEA 2020), nomeadamente no que respeita aos seus princípios orientadores e ao eixo temático: *Valorizar o Território*;

2.1.2 — Contribuir para o objetivo “1.10 — Aumentar a visibilidade e perceção pública do valor do património natural e dos serviços de ecossistemas” definido na Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade 2030 (ENCNB 2030).

2.3 — São objetivos específicos do presente Aviso:

2.1.1 — Conceber programas de Educação Ambiental dirigidos a jovens em idade escolar que visem aumentar o conhecimento sobre conservação da natureza e biodiversidade e que promovam o reconhecimento do valor do património natural;



2.1.2 — Realizar projetos de Educação Ambiental dirigidos aos cidadãos, que contribuam para o reforço da informação, dos conhecimentos e dos comportamentos relativos à conservação da natureza e da biodiversidade, bem como para a promoção de uma cidadania ativa e para a alteração de comportamentos, individuais e coletivos;

2.1.3 — Promover ações de formação e sensibilização ambiental, dirigidas a professores, agentes da comunicação social, institucionais e do setor empresarial, que demonstrem o valor intrínseco do património natural, bem como a sua importância enquanto prestador de diversos serviços ambientais, com significativo impacto na valorização do território e na dinamização das atividades económicas;

2.1.4 — Desenvolver conteúdos, didáticos e desmaterializados, que contribuam para melhorar a informação sobre o património natural (valores naturais, biodiversidade e geodiversidade), focada na sua divulgação e na sua importância enquanto valor identitário de cada território;

2.1.5 — Promover o diálogo aberto, crítico e reflexivo sobre as ameaças e as oportunidades que se colocam em matéria de património natural, designadamente através da realização de eventos de natureza científica e de divulgação sobre biodiversidade e geodiversidade, considerando, por exemplo, o impacto das alterações climáticas, na dimensão, adaptação e mitigação, o uso eficiente de recursos naturais e a valorização do território.

3 — Área chave e tipologias:

3.1 — As operações a apoiar devem contemplar iniciativas imateriais com abordagem inovadora e impacto reconhecido no domínio da Educação Ambiental, relativo ao seu eixo temático Valorizar o Território e alinhado com o ODS «15. Proteger a vida terrestre», que fomentem uma cultura cívica que valorize e património natural português e que permita à sociedade viver de forma sustentável com os recursos naturais dentro dos limites do Planeta, considerando as seguintes áreas chave:

3.1.1 — Património natural como um ativo estratégico: biodiversidade (espécies, habitats, ecossistemas) e geodiversidade;

3.1.2 — Papel dos serviços prestados pelos ecossistemas.

3.2 — As tipologias abrangidas pelo presente Aviso são as seguintes:

3.2.1 — Participação ativa do público (por exemplo, atividades de educação-ação, concursos de ideias);

3.2.2 — Formação e capacitação, com efeito multiplicador e que potenciem a disseminação do conhecimento;

3.2.3 — Sensibilização ambiental (excluindo campanhas publicitárias);

3.2.4 — Participação passiva do público (por exemplo, exposições, materiais didáticos, guias práticos digitais, planos de sustentabilidade, conferências/seminários).

4 — Âmbito geográfico:

São elegíveis projetos localizados em todo o território nacional.

5 — Beneficiários:

5.1 — Constituem beneficiários elegíveis às ações enquadradas nos objetivos e tipologias do presente Aviso:

5.1.1 — Administração direta, indireta e autónoma;

5.1.2 — Setor Empresarial do Estado e Local;

5.1.3 — Estabelecimentos de ensino;

5.1.4 — Universidades e Institutos Politécnicos;

5.1.5 — Centros de Investigação;

5.1.6 — Empresas independentemente da sua forma jurídica;

5.1.7 — Associações e Fundações;

5.1.8 — Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA) e equiparadas.

5.2 — Caso a candidatura provenha de um consórcio, compete à entidade líder estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da operação.

5.3 — O líder do consórcio deverá definir a visão e os objetivos estratégicos, exercendo liderança estratégica, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias com outras tipologias de entidades, designadamente centros tecnológicos, unidades de I&D e outras infraestruturas tecnológicas.



10.1.2 — Ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no contrato de projeto;

10.1.3 — Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;

10.1.4 — Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;

10.1.5 — Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;

10.1.6 — Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.

10.2 — São consideradas como despesas incorridas, todas aquelas cujos custos foram faturados, pagos e objeto de entrega (em caso de bens) ou de realização (no caso de serviços ou trabalhos).

10.3 — Satisfazendo os princípios de elegibilidade da despesa previstos no n.º 10.1, são elegíveis as seguintes despesas dos beneficiários:

10.3.1 — Custos de elaboração e produção de materiais de sensibilização e comunicação que contribuam para a prossecução dos objetivos gerais e específicos elencados no n.º 2 e as áreas chave definidas no n.º 3;

10.3.2 — Custos de aquisição de equipamentos com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;

10.3.3 — Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas;

10.3.4 — Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.

10.4vPara além de despesas que não satisfazem os princípios de elegibilidade previstos no n.º 10.1, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

10.4.1 — Despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, bem como despesas associadas aos recursos humanos dos beneficiários que não estejam diretamente alocadas ao projeto;

10.4.2 — Juros e encargos relacionados com dívidas ou empréstimos bancários e pagamentos em atraso;

10.4.3 — Encargos com transações financeiras e outros custos puramente financeiros, exceto os relacionados com custos de serviços financeiros impostos pelo contrato de projeto;

10.4.4 — Reservas para perdas ou potenciais responsabilidades futuras;

10.4.5 — Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), quando recuperável;

10.4.6 — Custos cobertos por outras fontes de financiamento;

10.4.7 — Multas, penalidades e custos de litigação;

10.4.8 — Despesas excessivas ou inadequadas aos propósitos previamente estabelecidos;

10.4.9 — Despesas com aquisição de terrenos e imóveis.

11 — Prazo e modo de submissão de candidaturas:

11.1 — O período para a receção de candidaturas decorrerá até às 23.59 horas do dia 19 de junho de 2020, sendo excluídas as candidaturas submetidas após termo do prazo.

11.2 — As candidaturas devem ser submetidas através da página eletrónica do Fundo Ambiental, em www.fundoambiental.pt, onde irá figurar o Aviso com a documentação aplicável e ligação para o formulário da candidatura.

11.3 — O formulário da candidatura deve ser devidamente preenchido e submetido pelo candidato na plataforma do Fundo Ambiental, acompanhado de todos os documentos indicados no n.º 12 do presente Aviso, não sendo admitidos documentos remetidos por outros meios, exceto por motivos técnicos não imputáveis, em circunstância alguma, ao beneficiário.

12 — Conteúdo das candidaturas:

12.1 — As candidaturas previstas no presente Aviso devem conter a seguinte informação:

12.1.1 — Relativa ao beneficiário:

a) Identificação do beneficiário e/ou líder do projeto;

b) Número de identificação fiscal;

c) Número de segurança social;



- d) Código de Atividade Económica, se aplicável;
- e) IBAN;
- f) Contacto institucional: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
- g) Contacto do interlocutor técnico: nome, endereço eletrónico e número de telefone/telemóvel;
- h) Comprovativo da constituição da pessoa coletiva, por exemplo, certidão permanente, estatutos ou documento equivalente, quando aplicável;
- i) Declaração de honra conforme referido no n.º 9.1.2;
- j) Declaração conjunta de constituição de consórcio (se aplicável);
- k) Comprovativo do registo da ONGA no Registo Nacional das Organizações Não Governamentais de Ambiente (RNOE) (se aplicável).

12.1.2 — Relativa à candidatura:

a) Identificação do beneficiário e entidades parceiras no consórcio (se aplicável): enquadramento da atividade, experiência em projetos anteriores, com foco específico em matérias de Educação Ambiental, e condições de articulação entre parceiros;

b) Área geográfica a abranger, por exemplo, região, concelho e freguesia onde será desenvolvido o projeto;

c) Informação específica:

- i) Áreas-chave a serem abordadas/promovidas;
- ii) Tipologias abrangidas;
- iii) Público-alvo a quem se dirige o programa, projeto ou ação;
- iv) Número de pessoas abrangidas pelo programa, projeto ou ação;
- v) Faixa etária alvo;
- vi) Periodicidade de realização do programa, projeto ou ação.

d) Memória Descritiva:

i) Descrição sumária do programa, projeto ou ação;

ii) Objetivos principais;

iii) Equipa técnica (identificação dos técnicos envolvidos no projeto e sua caracterização em termos de género, idade, formação e função no projeto; demonstração da capacidade operacional da equipa, assinalando as competências e experiência na área da Educação Ambiental);

iv) Abordagem: apresentar uma sinopse do programa, projeto ou ação a ser desenvolvido, o seu contributo face aos objetivos nacionais e europeus, em matéria de Ambiente e à ENEA 2020, designadamente eixos temáticos e medidas e os materiais que serão produzidos, bem como para os objetivos gerais e específicos do presente Aviso;

v) Potenciais impactos de médio e curto prazo do programa, projeto ou ação propostos, para os envolvidos (beneficiários e consórcio, se aplicável) e para o público-alvo, incluindo a definição de indicadores de monitorização/impacto e respetivas metas a alcançar;

vi) Sustentabilidade: demonstração da continuidade do programa, projeto ou ação a ser desenvolvido;

vii) Disseminação: comunicação e disseminação de resultados.

e) Descrição sumária das fases de trabalho e atividades desenvolvidas e/ou a desenvolver, através de um cronograma de Gantt;

f) Mapa de quantidades e respetivo orçamento unitário e global;

g) Montante a financiar e sua justificação devidamente sustentada, tendo por referência o estabelecido no orçamento;

h) Outra informação relevante para a descrição, justificação e alcance ambiental da candidatura proposta;

i) Eventuais riscos e constrangimentos, incluindo a identificação de potenciais obstáculos à implementação do projeto e respetivas medidas de contingência.



12.2 — O conjunto dos documentos relativos à memória descritiva não deve exceder um total de 10 páginas A4, redigida no tamanho mínimo de letra 11, espaçamento entre linhas múltiplo de 1,15 e espaço entre parágrafos de, pelo menos, 6 pontos.

13 — Análise, avaliação e seleção das candidaturas:

13.1 — A análise das candidaturas, que inclui a verificação formal dos requisitos de admissão dos candidatos e de elegibilidade das candidaturas, cabe à Comissão de Avaliação.

13.2 — Para a análise das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.3 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a análise da candidatura com os documentos disponíveis.

13.4 — Concluída a análise pela Comissão de Avaliação é elaborada uma lista das candidaturas admitidas e excluídas, acompanhada da necessária fundamentação, devidamente notificada aos candidatos para cumprimento do direito de audiência de interessados.

13.5 — A avaliação das candidaturas, que inclui a análise de mérito dos critérios de elegibilidade das candidaturas cabe à Comissão de Avaliação, em conformidade com o modelo de avaliação identificado sob o anexo III ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

13.6 — Para a avaliação das candidaturas podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas.

13.7 — A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior, implica a avaliação da candidatura com os documentos disponíveis.

13.8 — São elegíveis para a atribuição do financiamento, as candidaturas com valor mínimo para o critério A "Qualidade" (definido no Anexo III) de 2 pontos e cujo valor de MC seja igual ou superior a 3.

13.9 — Concluída a avaliação das candidaturas, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Preliminar fundamentado, no qual deve propor a ordenação decrescente das mesmas, de acordo com o valor MC obtido, que contempla a "lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)" e a "lista de candidaturas aprovadas para financiamento".

13.10 — Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios pela ordem apresentada:

13.10.1 — Pontuação obtida no subfator "Resultados esperados";

13.10.2 — Pontuação obtida no subfator "Qualidade";

13.10.3 — Valor mais baixo de financiamento da candidatura;

13.10.4 — Data e hora de submissão da candidatura;

13.10.5 — Equilíbrio de género da equipa técnica.

13.11 — A seleção das candidaturas passíveis da atribuição de financiamento é efetuada de acordo com a lista ordenada de candidaturas elegíveis, até ser esgotado o montante disponível para financiamento.

13.12 — A análise e a avaliação das candidaturas cabem ao Fundo Ambiental, podendo este fazer-se assessorar por especialistas.

13.13 — A comunicação da decisão aos candidatos é efetuada até 45 dias a contar do dia seguinte ao termo do período relativo à apresentação de candidaturas.

14 — Audiência prévia, aprovação e comunicação da decisão aos beneficiários:

14.1 — O direito de audiência prévia dos interessados realiza-se por escrito e no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia útil imediatamente seguinte ao da notificação do projeto de decisão, através da área reservada do Aviso, em www.fundoambiental.pt, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Cumprido o disposto no número anterior, a Comissão de Avaliação elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos candidatos efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar.



14.3 — A Comissão de Avaliação pode ainda propor a exclusão das candidaturas se verificar a ocorrência de qualquer motivo relacionado com a verificação formal dos requisitos de admissão dos beneficiários e de elegibilidade das candidaturas.

14.4 — A aprovação do Relatório Final, que inclui a "lista ordenada de candidaturas (elegíveis e não elegíveis)" e a "lista de candidaturas aprovadas para financiamento", cabe à diretora do Fundo Ambiental.

14.5 — Após aprovação pela diretora do Fundo Ambiental, os candidatos são notificados da decisão final que recaiu sobre as candidaturas, disponibilizando, para o efeito, o Relatório Final.

15 — Contrato:

15.1 — Cumprido o disposto no número anterior, o Fundo Ambiental celebra um contrato com cada um dos beneficiários, em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação do Relatório Final.

15.2 — Para efeitos da celebração do contrato, os beneficiários são notificados para, no prazo até 5 (cinco) dias úteis, remeterem a seguinte documentação:

15.2.1 — Declaração de consentimento para consulta da situação tributária e contributiva do beneficiário, relativamente à administração fiscal e a segurança social, respetivamente;

15.2.2 — Certificado da Direção de Serviços do IVA, comprovativo do enquadramento do beneficiário e das atividades a desenvolver no âmbito da operação, em termos de regime de dedução do IVA suportado com o investimento previsto na operação ou comprovativo do pedido junto da Direção de Serviços do IVA;

15.2.3 — Outros documentos respeitantes ao pagamento do financiamento.

15.3 — A não apresentação dos referidos documentos no prazo indicado determina a caducidade do direito à atribuição do financiamento, exceto se o beneficiário demonstrar fundamentadamente que tal impossibilidade não lhe é imputável.

15.4 — Após a receção dos documentos indicados no número anterior, é celebrado contrato que estabelece as condições específicas do financiamento.

15.5 — O Fundo Ambiental comunica com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

15.6 — O direito à atribuição do financiamento caduca se, por facto que lhe seja imputável, o beneficiário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como no caso de os beneficiários não se terem constituído em consórcio.

15.7 — O contrato poderá ser excepcionalmente outorgado pelas partes, nos 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes ao dia inicialmente agendado para a sua outorga, desde que prévia e devidamente justificado pelo beneficiário e aceite pelo Fundo Ambiental.

16 — Condições de pagamento:

16.1 — O financiamento aprovado é atribuído nas seguintes condições:

i) Até 30 % contra apresentação pelo beneficiário e validação pelo Fundo Ambiental de um Relatório de Progresso, com a estrutura constante do Anexo I ao presente Aviso, e do qual faz parte integrante, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações concretizadas;

ii) 70 % após a execução do projeto nas condições definidas nos números seguintes, ou 100 % nesse momento, no caso de o beneficiário optar por apenas um pedido de pagamento, após a execução do projeto nas condições definidas nos pontos seguintes.

16.2 — O pedido de pagamento final é efetuado com a submissão pelo beneficiário do Relatório Final de Execução do Projeto referido no n.º 7 até 15 dias a seguir ao último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no respetivo contrato, com a estrutura constante do Anexo I ao presente Aviso, acompanhado das faturas e comprovativos de pagamento associados às respetivas ações previstas na candidatura e nos termos do contrato estabelecido com o beneficiário.

16.3 — O financiamento visa o reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

16.4 — O Fundo Ambiental dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias úteis para validar e aprovar, quer o Relatório de Progresso, quer o Relatório Final de Execução do Projeto.

**17 — Desistências:**

17.1 — A desistência de candidatura deve ser comunicada por escrito ao Fundo Ambiental.

17.2 — A desistência de candidatura durante a fase de análise, avaliação e seleção dá lugar à sua exclusão da lista de candidaturas admitidas.

17.3 — A desistência de candidatura elegível para financiamento após a aprovação do Relatório Final, pode dar lugar à seleção da candidatura melhor posicionada relativamente às candidaturas elegíveis não financiadas.

17.4 — A desistência de candidatura após a outorga do contrato de financiamento consubstancia uma situação de incumprimento contratual.

18 — Incumprimento:

O incumprimento das condições especificadas neste Aviso e no contrato a celebrar, bem como a não utilização do financiamento ou a sua utilização incorreta, dá lugar à devolução do financiamento.

19 — Esclarecimentos complementares:

Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para o endereço eletrónico: geral@fundoambiental.pt.

20 — Divulgação pública dos resultados e relatório final:

20.1 — O Fundo Ambiental assegura a comunicação, promoção e divulgação pública do programa, bem como dos resultados obtidos ao longo de todo o período de execução do programa.

20.2 — O Fundo Ambiental produz um Relatório Final de execução do programa com os resultados da implementação do Aviso, que deve incluir os montantes financiados, o número de candidaturas financiadas e uma estimativa dos benefícios ambientais, sociais e económicos.

20.3 — O Fundo Ambiental pode promover uma sessão pública de apresentação de Relatório Final de execução do programa, podendo distinguir as práticas mais inovadoras e/ou de maior impacto a ele submetidas.

21 — Propriedade intelectual e publicitação:

21.1 — Toda a informação produzida e financiada ao abrigo do presente Aviso constitui propriedade intelectual dos respetivos autores, sendo da sua exclusiva responsabilidade técnica e científica.

21.2 — Ao aceitar o financiamento do Fundo Ambiental, o beneficiário autoriza tomar pública a informação produzida e financiada ao abrigo do Fundo, assim como autoriza o Ministério do Ambiente e Ação Climática a fazer dela uso não comercial em iniciativas futuras.

21.3 — O Sumário Executivo dos Relatórios de Execução dos Projetos financiados será disponibilizado no portal do Fundo Ambiental para efeitos de divulgação.

21.4 — Os beneficiários devem fazer referência ao financiamento do Fundo Ambiental em todas as ações de divulgação pública da iniciativa, de acordo com as orientações a fornecer pelo Fundo Ambiental.

21.5 — Todos os materiais de comunicação, marketing e publicidade eventualmente produzidos pelos beneficiários devem incluir o logótipo do Fundo Ambiental e da ENEA 2020.

21.6 — As candidaturas submetidas e que tenham sido consideradas elegíveis devem fazer referência pública ao envolvimento no presente Aviso.

8 de maio de 2020. — A Diretora do Fundo Ambiental, *Alexandra Carvalho*.



5.4 — O líder do consórcio é o responsável do projeto para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa e todas as comunicações com o Fundo Ambiental são asseguradas por este.

6 — Prazo de execução:

6.1 — As candidaturas sujeitas a financiamento ao abrigo do presente Aviso têm de concluir todas as operações até à submissão do Relatório Final de Execução do Projeto, conforme indicado no n.º 7.

6.2 — Em conformidade com o estabelecido no número anterior, as candidaturas deverão prever nos seus cronogramas todos os eventuais procedimentos necessários e legalmente exigíveis para a implementação dos respetivos projetos e todo o tipo de autorizações necessárias para a execução dos mesmos.

7 — Relatório de execução:

7.1 — As candidaturas aprovadas têm de apresentar um Relatório Final de Execução do Projeto, demonstrando a execução material e financeira de todas as operações previstas, bem como todos os materiais produzidos.

7.2 — O prazo de entrega do Relatório Final de Execução do Projeto é 30 de novembro de 2020.

7.3 — O Relatório Final de Execução do Projeto deverá seguir a estrutura constante do anexo I ao presente Aviso e do qual faz parte integrante.

8 — Dotação financeira e taxa máxima de cofinanciamento

8.1 — A dotação máxima do Fundo Ambiental afeta ao presente Aviso é de €500.000 (quinhentos mil euros).

8.2 — As taxas máximas de cofinanciamento são as seguintes:

8.2.1 — 70 % (setenta por cento) para os beneficiários identificados nos n.ºs 5.1.1 a 5.1.7, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a € 50.000 (cinquenta mil euros) por candidatura;

8.2.2 — 95 % (noventa e cinco por cento) para os beneficiários identificados no n.º 5.1.8, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a € 50.000 (cinquenta mil euros) por candidatura.

8.3 — Não são financiados projetos que tenham sido anteriormente objeto de financiamento público nacional ou comunitário, exceto quando se trate de iniciativas que complementem o projeto anteriormente financiado.

8.4 — A forma do apoio a conceder, às candidaturas a aprovar no âmbito do presente Aviso, reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

9 — Condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações a cofinanciar:

9.1 — São requisitos de admissão dos candidatos:

9.1.1 — Enquadrarem-se numa das tipologias de beneficiários definidas no n.º 5 deste Aviso;

9.1.2 — Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, demonstrada através de declaração sob compromisso de honra, conforme modelo constante do anexo II ao presente Aviso e do qual faz parte integrante;

9.1.3 — Apresentarem uma única candidatura.

9.2 — São critérios de elegibilidade da candidatura:

9.2.1 — Evidenciar que a candidatura contribui para os objetivos gerais e específicos elencados no n.º 2;

9.2.2 — Integrar iniciativas que conduzam ao desenvolvimento das áreas chave identificadas no n.º 3.1;

9.2.3 — Respeitar exclusivamente a tipologias previstas no n.º 3.2 do presente Aviso;

9.2.4 — Abordar, pelo menos, duas tipologias identificadas no n.º 3.2 do presente Aviso;

9.2.5 — Entregar todos os documentos exigidos no n.º 12, dentro dos prazos definidos no n.º 11.1;

9.2.6 — Obter um valor mínimo para o critério A "Qualidade" (definido no Anexo III) de 2 pontos;

9.2.7 — Não haver duplo financiamento para qualquer das ações previstas na candidatura.

10 — Elegibilidade de despesas:

10.1 — São consideradas despesas elegíveis do projeto aquelas efetivamente incorridas no âmbito do mesmo e que observem os seguintes critérios:

10.1.1 — Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rúbricas até 10 % do orçamento total do projeto);



ANEXO I

Estrutura do Relatório Final de Execução do Projeto

O Relatório Final de Execução do Projeto deverá descrever todas as ações desencadeadas, salientando os seguintes fatores:

- a) COLABORAÇÃO: dos agentes envolvidos e suas atribuições, interação e partilha de informação;
- b) SUSTENTABILIDADE: descrição do contributo face aos objetivos nacionais e internacionais, em matéria de Ambiente, e face aos objetivos da ENEA 2020;
- c) COMUNICAÇÃO: descrição das iniciativas de comunicação e de divulgação dos resultados associados e dos principais impactos;
- d) MONITORIZAÇÃO: monitorização dos indicadores de desempenho e de monitorização/impacto.

	Nº de candidatura	2020
Nome da Entidade Líder		
Nome do projeto		
Duração do projeto (I)	Início:	Conclusão:

1. Sumário executivo
(em português, máximo de 1 página)

2. Âmbito do projeto

3. Localização

4. Objetivos alcançados

- 4.1. Descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto
- 4.2. Alinhamento com o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável identificado(s) no Aviso
- 4.3. Resultados alcançados

5. Metodologia

- 5.1. Descrição e explicação do conceito e da abordagem das atividades executadas
- 5.2. Adequação das atividades aos resultados pretendidos
- 5.3. Contributo para a ENEA 2020, designadamente eixos temáticos e medidas.

6. Abrangência do projeto

6.1. Público Alvo do Projeto	Grau de escolaridade	Faixa etária
(...)		

6.2. Entidades envolvidas	Locais/regionais	Nacionais
(...)		
	Subtotal	
	TOTAL	



7. Equipa Técnica

(experiência, diversidade e capacidade operacional da equipa)

7.1. Equipa técnica	Nº de Homens	Nº de Mulheres
(...)		
TOTAL POR GÉNERO		
TOTAL		

8. Execução técnica do projeto

8.1. Ações executadas / resultados / produtos			
Ações executadas	Data de execução	Resultados alcançados	Produtos ⁽¹⁾ (registo fotográfico, DVD, CD-ROM, publicações, materiais de suporte, didáticos, seminários entre outros)
(...)			

8.2. Avaliação das ações executadas, incluindo a sua análise estatística

8.3. Divulgação do projeto

8.4. Áreas-chave abordadas e Tipologias abrangidas

8.5. Impacto do projeto

8.6. Medidas de projeção e multiplicação: Identificar grupos de interesse adicionais para ampliar os benefícios associados ao projeto



8.7. Parceiros do projeto
 Descreva o apoio dos parceiros ou das entidades associadas (ao nível técnico, logístico e/ou financeiro)

9. Durabilidade / Sustentabilidade do projeto
 (benefícios gerados após final do projeto)

10. Desvios na execução do projeto

Descreva os desvios na execução do projeto e justifique (por exemplo, destinatários, local, custos, etc.):

11. Síntese da execução financeira do projeto

Custo total do projeto em candidatura	€
Custo total da execução do projeto	€
Valor do apoio financeiro do Fundo Ambiental	€
Percentagem do apoio financeiro do Fundo Ambiental face ao custo total da execução	%

12. Execução financeira do projeto

Rúbrica	Descrição	Quantidade	Montante €
(...)			
Total			0

13. Observações

14. Anexos
 (Listagem)

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da entidade

O(s)/A(s), abaixo-assinado(s)/a(s), declara(m), sob compromisso de honra, que os documentos e ações descritas neste relatório correspondem a informação verdadeira.

___ / ___ / 2020 _____

A(s) assinatura(s) deve(m) ser autenticada(s) com carimbo ou selo branco e todas as folhas devem ser rubricadas.

Cargo: _____
 Nome: _____

(1) Devem ser enviados ao Fundo Ambiental como complemento deste relatório.

ANEXO II

Modelo de declaração de compromisso de honra

1 — [Nome completo], [Número de documento de identificação civil], [domicílio pessoal/profissional], [Código postal], na qualidade de representante legal de [Identificação do candidato] (1), declara,



sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾, [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal] ou, caso de candidatura com vários candidatos [Número de documento de identificação de pessoa coletiva], [Sede], [Código postal], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa “Proteger a vida terrestre” do Fundo Ambiental, publicado sob o Aviso n.º [xxxx/2020], no *Diário da República*, 2.ª série, n.º [xxx], de xx, de [...] de 201x:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado/a, há menos de dois anos, por sentença transitada em julgado por despedimento ilegal de grávidas, puérperas ou lactantes ⁽³⁾, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 133/2015, de 7 de setembro;

c) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional ⁽⁴⁾, [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾] ⁽⁶⁾;

d) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾] ⁽⁹⁾;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;

f) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos ⁽¹²⁾;

h) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;

i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;

j) Não foi condenado/a, por sentença transitada em julgado, por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾] ⁽¹⁷⁾:

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

2 — O candidato obriga-se a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas e) e f) desta declaração, nos termos e condições estabelecidos no Aviso.

3 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada.



4 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da decisão de aprovação do financiamento que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para os efeitos de procedimento criminal.

5 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

... [data e assinatura].

- (¹) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.
- (²) No caso de concorrente pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».
- (³) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁴) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁵) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁶) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (⁷) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁸) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (⁹) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (¹⁰) Declarar consoante a situação.
- (¹¹) Declarar consoante a situação.
- (¹²) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (¹³) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (¹⁴) Declarar consoante a situação.
- (¹⁵) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (¹⁶) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (¹⁷) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

ANEXO III

Referencial de análise de mérito das candidaturas

A avaliação das candidaturas é efetuada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Qualidade — Qualidade técnica geral da candidatura que corresponda aos objetivos do presente Aviso;
- b) Inovação — Caráter inovador do projeto a desenvolver, incluindo as áreas chave e as tipologias a serem exploradas;
- c) Resultado esperado — resultados a obter através da implementação do projeto e de acordo com os objetivos do programa.

A ponderação dos critérios é a seguinte:

- a) Qualidade: 30 %;
- b) Inovação: 30 %;
- c) Resultado esperado: 40 %.

O mérito de cada candidatura é obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{Mérito da Candidatura (MC)} = [A \times 0,30 + B \times 0,30 + C \times 0,40]$$

em que:

- A — Qualidade;
- B — Inovação;
- C — Resultado esperado.

De forma genérica a pontuação dos parâmetros em avaliação é atribuída numa escala de 0 a 5 de acordo com as descrições estabelecidas para cada subcritério que são apresentadas em seguida.

O resultado do MC é arredondado à centésima.



A — Qualidade

É avaliada a qualidade da candidatura apresentada, nomeadamente se a candidatura está bem estruturada e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que se pretende atingir (n.º 2 do Aviso), a fundamentação do plano de implementação aos objetivos do programa e o alinhamento com as áreas-chave e tipologias apresentadas (n.ºs 3.1. e 3.2 do Aviso), bem como a relevância e coerência do plano de atividades proposto.

Este critério é avaliado através dos seguintes subcritérios:

- A1. Coerência e racionalidade da candidatura;
- A2. Qualificação e adequação das equipas/consórcio;

em que:

$$A = 0,7 \times A1 + 0,3 \times A2$$

A1 — Coerência e racionalidade da candidatura

Neste subcritério é avaliada a coerência e racionalidade do projeto, considerando para o efeito os seguintes parâmetros:

- A1.1 — Clareza e pertinência dos objetivos, em alinhamento com os objetivos gerais e específicos elencados no n.º 2 do Aviso e com as áreas chave elencadas no n.º 3 do Aviso;
- A1.2 — Solidez do conceito e a credibilidade do planeamento proposto;
- A1.3 — Adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto.

A pontuação deste subcritério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação, de acordo com a descrição constantes nas tabelas seguintes.

A1.1 — Clareza e pertinência dos objetivos

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda.	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente.	Quando os objetivos estão identificados, mas são incoerentes com as áreas chave identificadas no n.º 3 do Aviso e a respetiva abordagem apresentada.
3	Acelera.	Quando existe uma identificação clara dos objetivos e coerente com as áreas chave identificadas no n.º 3 do Aviso e estratégias a adotar, porém sustentadas por uma abordagem insuficiente da solução ou oportunidade a endereçar.
5	Lidera.	Quando existe uma identificação clara dos objetivos e coerente com as áreas chave identificadas no n.º 3 do Aviso e estratégias a adotar, sustentadas por uma abordagem robusta apresentando um diagnóstico fundamentado da solução ou oportunidade a endereçar, com identificação clara dos seus pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades.

A1.2 — Solidez do conceito e a credibilidade do planeamento proposto

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda.	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente.	Quando não existe adequação do planeamento proposto à prossecução dos objetivos definidos.
3	Acelera.	Quando existe adequação do planeamento proposto, mas verificam-se insuficiências no detalhe, fundamentação ou na estrutura das atividades a serem desenvolvidas.
5	Lidera.	Quando o planeamento proposto se apresenta bem detalhado, fundamentado, estruturado e adequado à prossecução dos objetivos definidos.



A1.3 — Adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta. Quando não existe adequação dos meios físicos ou financeiros ao desenvolvimento do projeto.
1	Presente	
3	Acelera	Quando existe adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto para atingir os objetivos, mas existem insuficiências na sua identificação e fundamentação.
5	Lidera	Quando existe identificação fundamentada dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto, sustentando a sua adequação às atividades propostas para atingir os objetivos.

A2 — Qualificação e adequação das equipas/ consórcio

Neste subcritério é avaliada a composição das equipas técnicas do beneficiário e do consórcio (se aplicável) avaliando-se os seus conhecimentos científicos e técnicos. No que respeita à qualificação e adequação do consórcio será avaliada a qualidade como um todo e a capacidade para realizar com sucesso as atividades a que se propõe.

Este subcritério é avaliado tendo por base os seguintes parâmetros:

- A2.1 — Qualificação e adequação das equipas;
- A2.2 — Qualificação e adequação do consórcio (se aplicável).

A pontuação deste subcritério corresponde à média aritmética das pontuações atribuídas a cada parâmetro de avaliação, de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

Caso não esteja previsto o estabelecimento de consórcios, então o parâmetro A2.2. não integrará o cálculo e o parâmetro A2.1. contabilizará 100 % do subcritério.

A2.1 — Qualificação e adequação das equipas

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta. Os elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram reduzida capacidade para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência.
1	Presente	
3	Acelera	Parte dos elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram capacidade necessária para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência.
5	Lidera	Todos os elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram capacidade necessária para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência.

A2.2 — Qualificação e adequação do consórcio (se aplicável)

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta. A adequação da constituição do consórcio aos objetivos é fraca.
1	Presente	
3	Acelera	A adequação da constituição do consórcio aos objetivos é moderada.
5	Lidera	A adequação da constituição do consórcio aos objetivos é forte.

B — Inovação

É avaliada a inovação associada à área-chave e à tipologia que se visa explorar.

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

- B1 — Grau de novidade da solução a implementar;
- B2 — Tipo de inovação a implementar;



em que:

$$B = 0,6 \times B1 + 0,4 \times B2.$$

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.

B1 — Grau de novidade da solução a implementar

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou o projeto proposto apresenta produtos/serviços comparáveis aos já existentes.
1	Presente	Quando o projeto a desenvolver apresenta produtos/serviços significativamente melhorados ou novos, mas não introduz nenhuma novidade ao nível técnico-científico.
3	Acelera	O projeto proposto apresenta produtos/serviços significativamente melhorados ou novos e demonstra um grau de novidade incremental.
5	Lidera	O projeto proposto apresenta produtos/serviços significativamente melhorados ou novos e demonstra uma novidade de natureza radical.

B2 — Tipo de inovação a implementar

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente	O projeto apresenta uma inovação que afeta apenas uma das dimensões em análise: económica, social ou ambiental.
3	Acelera	O projeto apresenta uma inovação que afeta duas das três dimensões em análise: económica, social ou ambiental.
5	Lidera	O projeto apresenta uma inovação que afeta simultaneamente as três dimensões em análise: económica, social e ambiental.

C — Resultados esperados

É avaliado o resultado esperado do projeto a desenvolver, tendo em conta o contexto específico onde o projeto será espoletado.

O projeto terá de demonstrar, por via de análise apropriada, ligação entre aumento da produtividade associada aos recursos utilizados e a redução dos impactos ambientais. Deve ainda promover boas práticas, o diálogo crítico sobre os novos desafios ambientais, a divulgação de informação e conhecimento aos cidadãos e o fomento de programas de educação-ação. Este resultado deve ser, sempre que aplicável, mensurável e passível de ser demonstrado.

Este critério é avaliado tendo por base os seguintes subcritérios:

C1 — Impacto do projeto na sociedade, em particular na concretização dos objetivos identificados no n.º 2 do Aviso e das áreas chave definidas no n.º 3 do Aviso;

C2 — Efeitos da comunicação e disseminação de resultados;

em que:

$$C = 0,7 \times C1 + 0,3 \times C2$$

A pontuação dos subcritérios é atribuída de acordo com as descrições constantes nas tabelas seguintes.



C1 — Impacto do projeto na sociedade

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta ou os resultados esperados do projeto não têm impacto nas áreas chave mencionadas no n.º 3 do Aviso.
1	Presente	Os resultados esperados do projeto evidenciam impactos em apenas uma das áreas chave mencionadas no n.º 3 do Aviso.
3	Acelera	Os resultados esperados do projeto evidenciam impactos em várias áreas chave mencionadas no n.º 3 do Aviso.
5	Lidera	Os resultados esperados do projeto evidenciam impactos em várias áreas chave e em várias tipologias mencionadas no n.º 3 do Aviso.

C2 — Efeitos da comunicação e disseminação de resultados

Pontuação	Descrição	
0	Não aborda	O parâmetro em análise não é abordado/não pode ser avaliado por informação incompleta.
1	Presente	Prevê apenas algumas ações isoladas de comunicação.
3	Acelera	Prevê um conjunto de ações isoladas de divulgação, comunicação e disseminação de resultados alargada (Seminários, workshop e através de conferências, congressos etc.).
5	Lidera	Prevê um conjunto de ações coerentes de divulgação técnico-científica com vista à uma comunicação e disseminação de resultados alargada (Seminários, workshop e através de conferências, congressos etc.), permitindo a sua replicabilidade.

313234358

ANEXO III

PRONUNCIAS SUBMETIDAS E RESPOSTAS ÀS PRONUNCIAS

Pronúncias submetidas

N.º	Designação da entidade	data	hora
375	Município da Póvoa do Varzim	30-09-2020	09:12
386	Associação Patrulheiros	23-09-2020	17:24
461	Instituto Politécnico de Santarém	29-09-2020	09:50
503	Município de Arganil	29-09-2020	13:52
678	Bonus Itineris - Cooperativa de Qualificação Turística e Territorial CRL	29-09-2020	16:39

Pronúncia submetida

N.º Candidatura	Beneficiário	Data	Hora
375	Município da Póvoa do Varzim	30-09-2020	09:12

PRONÚNCIA - 2.º RELATÓRIO PRELIMINAR

Apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 - PROTEGER A VIDA TERRESTRE (Aviso n.º 7780/2020)

Designação do projeto	Há vida no Parque da Cidade!
-----------------------	------------------------------

Ex.mos Senhores do Fundo Ambiental,

Nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), serve o presente para apresentar a pronúncia do Município da Póvoa de Varzim relativamente ao 2.º Relatório Preliminar de Avaliação das candidaturas ao Aviso n.º 7780/2020

– Apoiar uma nova cultura Ambiental - Proteger a Vida Terrestre, de 16 de setembro.

A candidatura do projeto “Há vida no Parque da Cidade!” foi admitida para avaliação, enquadrada na tipologia de beneficiários elegíveis “5.1.1 Administração direta, indireta e autónoma”, por se tratar de uma autarquia local, após o envio de esclarecimentos adicionais no passado dia 01.JUL.2020. Após uma avaliação inicial, a candidatura n.º 375 submetida pelo Município de Póvoa de Varzim obteve uma pontuação de 2,20 pontos em 5, tendo sido considerada não elegível para financiamento, por obter um mérito inferior a 3 pontos.

Após uma análise cuidadosa do Anexo II - Avaliação de Mérito das Candidaturas (MC) do Relatório Preliminar de Avaliação, submeteu-se a pronúncia do Município da Póvoa de Varzim, a 20 de agosto, tendo ocorrido uma reavaliação no que se refere ao critério C1. Impacto do projeto na sociedade, passando para uma pontuação de 3 pontos, refletindo-se num mérito de candidatura de 2,8 pontos, não sendo novamente

Nº Candidatura	Designação do beneficiário	A1.1	A1.2	A1.3	A1	A2.1	A2.2	A2	A	B1	B2	B	C1	C2	C	PG	Estado
375	MUNICIPIO DA POVOA DE VARZIM	5	5	5	5	5		5	5	1	1	1	3	1	2,4	2,76	Não Elegível

considerada elegível para financiamento, por este ser inferior a três pontos:

O mérito da candidatura foi calculado através da seguinte fórmula:

$$MC = A \times 0,30 + B \times 0,30 + C \times 0,40$$

Em que:

A - Qualidade B - Inovação

C - Resultado esperado

Critério		Subcritério		Pontuação	
A	Qualidade	A1	Coerência e racionalidade da candidatura	5	5
		A2	Qualificação e adequação das equipas/ consórcio	5	
B	Inovação	B1	Grau de novidade da solução a implementar	1	1
		B2	Tipo de inovação a implementar	1	
C	Resultado esperado	C1	Impacto do projeto na sociedade	3	2,4
		C2	Efeitos da comunicação e disseminação de resultados	1	
Mérito da Candidatura				2,8	

Considerando que a candidatura não obteve pontuação suficiente para ser considerada elegível, por ter uma pontuação inferior a 3, apresenta-se uma análise do contributo do projeto para os subcritérios B1 - Grau de novidade da solução a implementar, B2 - Tipo de inovação a

implementar e C2 - Efeitos da comunicação e disseminação de resultados, considerando a avaliação exposta no 2.º Relatório Preliminar de Avaliação.

B. INOVAÇÃO

O critério B. Inovação avalia a inovação associada à área-chave e à tipologia que se visa explorar no âmbito do projeto.

$$B = 0,6 \times B1 + 0,4 \times B2$$

Subcritério		Pontuação
B1	Grau de novidade da solução a implementar	3
B2	Tipo de inovação a implementar	5
Total		3,8

B1. Grau de novidade da solução a implementar

O presente subcritério avalia se o projeto apresenta produtos/ serviços significativamente melhorados ou

novos e demonstra uma novidade de natureza radical, tendo obtido, após reavaliação, uma pontuação de 1 - Presente, atribuído quando o projeto a desenvolver apresenta produtos/ serviços significativamente melhorados ou novos, mas não introduz nenhuma novidade ao nível técnico-científico.

Os avaliadores da presente candidatura consideram que *“os produtos e serviços a prestar e a desenvolver pelo projeto são comparáveis aos já existentes, pese embora alguns se reconheçam como significativamente melhorados e/ou novos, mas sem introduzir um grau de novidade incremental nas áreas chave do n.º 3 do Aviso nº7780/2020, de 15 de maio, que visa explorar o património natural como um ativo estratégico e o papel dos serviços prestados pelos ecossistemas”*, não tendo havido lugar a alteração da pontuação.

Por forma a incluir novidade e conhecimento de carácter científico, bem como dinamismo e interação nas placas interpretativas a implementar no âmbito deste projeto, pois as existentes apresentavam-se obsoletas, a Câmara Municipal da Póvoa de Varzim encontra-se a desenvolver uma catalogação de todas as espécies existentes no Parque da Cidade, resultando numa plataforma científica e repositório de informação que ficará disponível a toda a população, quer através dos painéis instalados, quer através do acesso online a conteúdos digitais disponíveis 24/7. É aqui que o projeto apresenta um grau de novidade face ao já existente e também ao que existe neste tipo de painéis nos mais diversos locais, não se limitando a uma mera instalação/ substituição de painéis, proporcionando um maior interesse e curiosidade aos visitantes do parque, mas também para as escolas e outras instituições e indivíduos.

Face a este contexto, o projeto apresente produtos/ serviços significativamente melhorados ou novos e demonstra um grau de novidade incremental, sendo que este subcritério deverá ser reavaliado em 3 pontos.

B2. Tipo de inovação a implementar

O critério B2. Tipo de inovação a implementar avalia a abrangência da inovação relativamente às três dimensões do desenvolvimento sustentável: económica, social e ambiental, tendo sido pontuada com 1 ponto - Presente, atribuído quando o projeto apresenta uma inovação que afeta apenas uma das dimensões em análise, não tendo sido objetivo de reavaliação após pronúncia ao 1º Relatório Preliminar de Avaliação.

- Considerando que o projeto apresenta produtos/ serviços significativamente melhorados ou novos e demonstra um grau de novidade incremental, apresenta-se de seguida, reforçando o exposto em sede de candidatura e na pronúncia submetida a 20/08/2020, ao 1.º Relatório preliminar, tendo os avaliadores mencionado que *“Não se encontra no projeto qualquer ação inovadora que afete diretamente as dimensões económica e social”*. Assim, e no que refere à sustentabilidade económica e social do projeto, apresentam-se os seguintes considerandos Sustentabilidade económica do projeto, este apresenta-se de forma global inovador, na medida em que não se concentra em ações isoladas e apenas com resultados imediatos das ações, pois afigura-se como um projeto de continuidade, na medida em que após a sua implementação física, ele continuará disponível para todos aqueles que visitem o Parque da Cidade da Póvoa de Varzim. Além disso, o investimento a realizar traduzir-se-á numa ferramenta que ficará disponível numa plataforma online, que poderá ser atualizada e dinamizada ao longo do tempo.
- Sustentabilidade social, esta encontra-se relacionada com o envolvimento da população do projeto, bem como da comunidade escolar, permitindo que estes usufruam de forma inclusiva e partilhada do Parque da Cidade da Póvoa de Varzim, promovendo as relações sociais e interpessoais. Também, e considerando que os conteúdos sobre os ecossistemas presentes no parque, permitirão que nos tempos livres, mas também em contexto escolar e familiar se explore mais sobre a biodiversidade e

geodiversidade e a importância da sua preservação, contribuindo para uma maior ligação do património natural intrínseco ao concelho, contribuindo para a sua preservação.

Como se pode verificar, a operação apresenta uma inovação que afeta simultaneamente as três dimensões do desenvolvimento sustentável: ambiental, social e económica.

Face a este contexto, o presente subcritério deverá ser reavaliado em 5 pontos.

C. RESULTADO ESPERADO

Este critério avalia o resultado esperado do projeto a desenvolver, considerando o contexto específico onde o projeto será espoletado. O projeto terá de demonstrar, por via de análise apropriada, ligação entre aumento da produtividade associada aos recursos utilizados e a redução dos impactos ambientais. Deve ainda promover boas práticas, o diálogo crítico sobre os novos desafios ambientais, a divulgação de informação e conhecimento aos cidadãos e o fomento de programas de educação-ação. Este resultado deve ser, sempre que aplicável, mensurável e passível de ser demonstrado.

$$C = 0,7 \times C1 + 0,3 \times C2$$

Subcritério		Pontuação
C1	Impacto do projeto na sociedade	3
C2	Efeitos da comunicação e disseminação de resultados	5
Total		3,6

C2. Efeitos da comunicação e disseminação de resultados

O presente subcritério avalia se o projeto apresenta um conjunto de ações de divulgação coerentes, tendo em vista uma comunicação e disseminação de resultados alargada, tendo sido atribuída uma pontuação de 1 ponto - Presente, após reavaliação em que o projeto prevê apenas algumas ações isoladas de comunicação. Os avaliadores consideram que *“o Plano de comunicação e disseminação de resultados bem estruturado e voltado para o nível local/regional sem prever um conjunto de ações coerentes e de disseminação alargada de carácter técnico-científica e sem referir a sua replicabilidade”*.

Neste contexto, considera-se que os resultados esperados com o projeto passam pela promoção da proteção e valorização da biodiversidade e geodiversidade existentes no Parque da Cidade de Póvoa de Varzim, através de ações que poderão ser replicadas no futuro, nomeadamente:

- Divulgação da realização da operação através da publicitação em órgãos de comunicação social, de âmbito regional e/ou local, assim como nos diferentes meios disponíveis no Município, tais como, website e outras plataformas online (redes sociais, newsletter, e-notícias, entre outros).
- Promoção de ações de sensibilização junto das escolas do Município no sentido de alertar para a importância do papel dos ecossistemas, de forma regular, com o objetivo de reforçar a resiliência da comunidade e valorizar as oportunidades para o desenvolvimento sustentável e a participação ativa dos jovens nas políticas ambientais.
- Realizar uma sessão inaugural do percurso/ projeto, com visita guiada por biólogos e geólogos;

- Continuar a promover visitas no âmbito da comemoração das efemérides e das atividades do Plano de Atividades de Educação Ambiental do município;
- Promover visitas guiadas ao parque periódicas, orientadas por especialistas em biodiversidade e geodiversidade, utilizando os recursos didáticos e interativos existentes no parque.

Desta forma, de acordo com este critério e conforme referido anteriormente, o projeto “Há vida no Parque da Cidade” lidera, na medida em que prevê um conjunto de ações coerentes de divulgação técnico-científica com vista a uma comunicação e disseminação de resultados alargada, permitindo a sua replicabilidade ao longo do tempo, com uma calendarização regular e muitas vezes associada ao trabalho desenvolvido pela autarquia ao longo dos anos através do Plano de Atividades de Educação Ambiental

Face a este contexto, este subcritério deverá reavaliado em 5 pontos. Desta forma, e de acordo com os contributos acima apresentados, consideramos que o projeto deverá obter uma pontuação de 4,46 pontos:

Critério		Subcritério		Pontuação	
A	Qualidade	A1	Coerência e racionalidade da candidatura	5	5,00
		A2	Qualificação e adequação das equipas/ consórcio	5	
B	Inovação	B1	Grau de novidade da solução a implementar	3	3,60
		B2	Tipo de inovação a implementar	5	
C	Resultado esperado	C1	Impacto do projeto na sociedade	3	3,8
		C2	Efeitos da comunicação e disseminação de resultados	5	
Mérito da Candidatura				4,46	

Deste modo, entende o Município da Póvoa de Varzim que a presente candidatura se apresenta inovadora e com impactos na sociedade, entendendo que o mesmo e tendo em consideração os argumentos apresentados, o deverá ser novamente reanalisado pelo Fundo Ambiental.

Antecipadamente gratos e com elevada estima e consideração, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

RESPOSTA: O candidato apresentou, em sede de 2ª audiência prévia, uma pronúncia onde solicita a reavaliação dos subcritérios B1, B2 e C2, já objeto de análise em sede da 1ª audiência prévia, da candidatura nº 375, relativa ao projeto “Há vida no Parque da Cidade”.

Após (re)ponderação da argumentação apresentada relativamente aos mesmos subcritérios, consideram os avaliadores não ter sido adicionada nenhuma argumentação nova e que as questões suscitadas pelo candidato foram devidamente tidas em conta no momento da 1ª e 2ª avaliação.

Neste contexto, os avaliadores consideram não haver matéria suficiente para a reavaliação da candidatura nos subcritérios B1, B2 e C2 considerando-se indeferida a pretensão do candidato.

N.º Candidatura	Beneficiário	Data	Hora
386	Associação Patrulheiros	23-09-2020	17:24

Pronúncia
submetida

Ex.mos Senhores,

Vimos por este meio solicitar a reconsideração da pontuação dos critérios A2.1, B1, B2 e C2 da candidatura nº 386 ao Aviso nº 7780/2020, “Patrulheiros Portugal, interventivos por um

Planeta melhor”, da Associação Patrulheiros.

De acordo com o referido no anexo |||, o subcritério “A2.1- Qualificação e adequação das equipas/consórcio”- distingue com a classificação “Acelera” (3 valores) se “parte dos elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram capacidade necessária para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência” e com a classificação máxima “Lidera” (5 valores) se “todos os elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram capacidade necessária para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência”.

Considerando-se a diferença apresentada entre as duas classificações para o subcritério A2.1, e que a candidatura “Patrulheiros Portugal, Interventivos por um Planeta melhor” obteve a avaliação “Acelera” (3 valores), assume-se que os avaliadores não consideram que todos os elementos integrantes da equipa de trabalho demonstrem capacidade necessária para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência.

Cada município envolvido (parceiro) tem um Gabinete Técnico composto por uma equipa técnica pluridisciplinar que envolve, presentemente, a participação de Técnicos no âmbito da Arquitectura, Engenharia Civil, Topografia, Biologia, Engenharia Florestal e Ambiental, elementos estes que funcionarão como interlocutores, apoiando e liderando todos os passos necessários para a sua concretização (da proposta), simplificando todo o processo.

Salientamos também que os elementos do Conselho Consultivo da nossa Associação atuam como um reforço do trabalho a ser desenvolvido e não como elementos que vão liderar o projeto.

Consideramos então que todos os elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram capacidade necessária para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência das equipas por si lideradas.

Pelo acima exposto consideramos que a pontuação do subcritério A2.1 que diz respeito à “Qualificação e adequação das equipas/consórcio”, deverá ser de 5 pontos.

De acordo com o referido no anexo |||, o subcritério “B1- Grau de novidade da solução a implementar” - distingue com a classificação “Acelera” (3 valores) se o “projeto proposto apresenta produtos/serviços significativamente melhorados ou novos e demonstra um grau de novidade incremental” e com a classificação máxima “Lidera” (5 valores) se o “projeto proposto apresenta produtos/serviços significativamente melhorados ou novos e demonstra uma novidade de natureza radical”.

Considerando-se a diferença apresentada entre as duas classificações para o subcritério B1, e que a candidatura “Patrulheiros Portugal, Interventivos por um Planeta melhor” obteve a avaliação “Acelera” (3 valores), assume-se que os

avaliadores não consideram que o projeto evidencia um grau de natureza radical. A proposta apresentada demonstra uma novidade incremental/radical, o que pode ser comprovado através dos seguintes pontos:

(nº 1.2.1.2, c- Informação específica, alínea *iii*, do Aviso) O projeto garante atividades e inclusão para todas as faixas etárias, o programa “Patrulheiros Ativos” e “Patrulheiros por 1 minuto” abrangem todas as idades, e o programa “Patrulheiros Júnior” é direcionado às crianças dos 3 aos 10 anos.

(nº 1.2.1.2, d) Memória Descritiva, alínea *i*, do Aviso) O programa “Patrulheiros Ativos” garante a monitorização de todas as zonas e funciona a nível nacional “é dedicado à monitorização (...) quer em zona costeira ou florestal, zonas lagunares e rios (...) sendo o projeto facilmente replicado em todo o território nacional.”

(nº 1.2.1.2, d) Memória Descritiva, alínea *i*, do Aviso) A Associação Patrulheiros garante formação a todos os voluntários “A cada Patrulheiro serão dadas 5 horas de formação, de forma a estarem totalmente aptos a realizar atividades de forma autónoma na sua região”.

(nº 1.2.1.2, d) Memória Descritiva, alínea *i*, do Aviso) Desenvolvemos “ações, eventos e conferências ambientais originais”.

(nº 1.2.1.2, d) Memória Descritiva, alínea *i*, do Aviso) O programa Patrulheiros, inclui sempre a utilização da App Patrulheiros “recorrendo à App Patrulheiros sempre que necessário”. A app Patrulheiros é o factor que melhor evidencia uma novidade de natureza radical, sendo a primeira e única App de Voluntariado Ambiental existente em Portugal, de utilização possível em todo o território nacional, não sendo afecta apenas a uma região. Neste momento a App e conta já com mais de 4.000 utilizadores.

Pelo acima exposto consideramos que a pontuação do subcritério B1 que diz respeito ao “Grau de novidade da solução a implementar”, deverá ser de 5 pontos.

De acordo com o referido no anexo III, o subcritério “B2- Tipo de inovação a implementar” - distingue com a classificação “Acelera” (3 valores) se o “projeto apresenta uma inovação que afeta duas das três dimensões em análise: económica, social ou ambiental” e com a classificação máxima “Lidera” (5 valores) se o “projeto apresenta uma inovação que afeta simultaneamente as três dimensões em análise: económica, social e ambiental”.

Considerando-se a diferença apresentada entre as duas classificações para o subcritério B2, e que a candidatura “Patrulheiros Portugal, Interventivos por um Planeta melhor” obteve a avaliação “Acelera” (3 valores), assume-se que os avaliadores consideram que o projeto abrange apenas duas das três dimensões em análise: económica, social e ambiental.

No entanto, a proposta apresentada abrange as três dimensões em análise:

Dimensão económica- (nº 1.2.1.2, c- Informação específica, alínea *v*, do Aviso) “Estamos também a minorar custos, de impacto directo nos municípios e respectivamente nos cidadãos. (...). No ano de 2019 os dados relativos às actividades desenvolvidas pelos Patrulheiros em todo o território deram-nos uma estimativa de poupança junto dos municípios na ordem dos cem mil euros, só com a intervenção dos voluntários e antecipação de problemas maiores.

Projetamos que com um trabalho válido até ao final deste ano consigamos duplicar este valor para o final de 2021. É uma meta ousada mas perfeitamente justificada pelo aumento diário de novos voluntários, em todo o país.”

(nº 1.2.1.2, d) Memória Descritiva, alínea *ii*, do Aviso) “-Poupar milhões de euros aos municípios e contribuintes, antecipando problemas, antes que estes se tornem problemas maiores (ambientais).”

(nº 1.2.1.2, d) Memória Descritiva, alínea *i*, do Aviso) “Patrulheiros Júnior (...) Realização de conteúdos digitais didáticos, com tarefas, ideias, desafios e atividades lúdicas, que as crianças possam realizar em casa e nas escolas, de forma a aprenderem de forma divertida, sendo abordados e explorados os seguintes temas: (...) economia circular (...).”

Dimensão social- (nº 1.2.1.2, c- Informação específica, alínea *vi*, do Aviso) “Também a vertente Patrulheiros Júnior, é um projeto de continuidade, uma vez que as crianças de hoje são o futuro do planeta e todas as boas práticas que adquirirem agora, quando colocadas em prática, resultarão num amanhã mais sustentável e numa sociedade mais alerta e sensibilizada para as questões ambientais.”

O projeto apresentado tem um enorme impacto na sociedade, a aposta no programa “Patrulheiros Júnior” e na educação, permite que seja realizado um trabalho personalizado junto dos mais novos, de forma a que estes se tornem em adultos mais preocupados com as questões ambientais, económicas e sociais, o que se traduzirá numa melhoria significativa na sociedade, tendo em conta que as crianças são o futuro da mesma, e que a verdadeira mudança partirá exatamente deles.

Também o programa “Patrulheiros Ativos” é inovador do ponto de vista social:

(nº 1.2.1.2, c- Informação específica, alínea *v*, do Aviso) “As alterações introduzidas terão um efeito imediato e prático junto dos futuros utilizadores, com o aumento do uso da APP pela rede de voluntariado, garantimos também uma maior antecipação e resolução de problemas ambientais, promovendo uma melhoria da vida terrestre. Com a época pandémica que atravessamos o uso desta solução permite de uma forma eficaz, sem riscos para o utilizador, continuar a responder às necessidades e à falta de meios dos Municípios, apoiada na vontade dos voluntários em participar.”

Dimensão ambiental- (nº 1.2.1.2, d) Memória Descritiva, alínea *i*, do Aviso) O programa “Patrulheiros Ativos” garante a monitorização de todas as zonas e funciona a nível nacional “é dedicado à monitorização (...) quer em zona costeira ou florestal, zonas lagunares e rios (...) sendo o projeto facilmente replicado em todo o território nacional.”

(nº 1.2.1.2, c- Informação específica, alínea *vi*, do Aviso) “Também a vertente Patrulheiros Júnior, é um projeto de continuidade, uma vez que as crianças de hoje são o futuro do planeta e todas as boas práticas que adquirirem agora, quando colocadas em prática, resultarão num amanhã mais sustentável e numa sociedade mais alerta e sensibilizada para as questões ambientais.”

(nº 1.2.1.2, d) Memória Descritiva, alínea *i*, do Aviso) “Patrulheiros Júnior (...) Realização de conteúdos digitais didáticos, com tarefas, ideias, desafios e atividades lúdicas, que as crianças possam realizar em casa e nas escolas, de forma a aprenderem de forma divertida, sendo abordados e explorados os seguintes temas: Preservação do ambiente, reciclagem, educação ambiental, cidadania ativa, economia circular, mobilidade suave e ciclável, energias limpas, consumo sustentável e proteção dos oceanos.”

(nº 1.2.1.2, c- Informação específica, alínea *v*, do Aviso) “As alterações introduzidas

terão um efeito imediato e prático junto dos futuros utilizadores, com o aumento do uso da APP pela rede de voluntariado, garantimos também uma maior antecipação e resolução de problemas ambientais (...).”

Pelo acima exposto consideramos que a pontuação do subcritério B2 que diz respeito ao “Tipo de inovação a implementar”, deverá ser de 5 pontos.

De acordo com o referido no anexo |||, o subcritério “C2- Efeitos da comunicação e disseminação de resultados”- distingue com a classificação “Acelera” (3 valores) se “prevê um conjunto de ações isoladas de divulgação, comunicação e disseminação de resultados alargada (Seminários, workshop e através de conferências, congressos, etc.)” e com a classificação máxima “Lidera” (5 valores) se “prevê um conjunto de ações coerentes de divulgação técnico- científica com vista a uma comunicação e disseminação de resultados alargada (Seminários, workshop e através de conferências, congressos, etc.)”, permitindo a sua replicabilidade”.

Considerando-se a diferença apresentada entre as duas classificações para o subcritério C2, e que a candidatura “Patrulheiros Portugal, Interventivos por um Planeta melhor” obteve a avaliação “Acelera” (3 valores), assume-se que os avaliadores consideram que o projeto não prevê um conjunto de ações coerentes de divulgação e replicáveis.

No entanto ao longo da nossa candidatura, damos alguns exemplos de ações coerentes de divulgação técnico-científica e que apresentam um alto nível de replicabilidade, são eles:

(nº 1.2.1.2, d) Memória Descritiva, alínea *i*, do Aviso) “Patrulheiros Ativos- O programa é direcionado aos nossos Voluntários e é dedicado à monitorização, sensibilização e ensino de boas práticas ambientais, quer em zona costeira ou florestal, zonas lagunares e rios nos Municípios de Aveiro, Caldas da Rainha, Oleiros e Sever do Vouga, sendo (o projeto) facilmente replicado em todo o território nacional. (...) Cada região terá entre a 2 a 5 Patrulheiros responsáveis pela dinamização de Patrulhas, atividades ambientais e ações de formação, tendo cada um dos voluntários ativos, a responsabilidade de replicação por mais 9 elementos (...) A cada Patrulheiro serão dadas 5 horas de formação, de forma a estarem totalmente aptos a realizar as atividades de forma autónoma na sua região (...)”

(nº 1.2.1.2, d) Memória Descritiva, alínea *i*, do Aviso) “Realização de conteúdos digitais didáticos, com tarefas, ideias, desafios e atividades lúdicas, que as crianças possam realizar em casa e nas escolas, de forma a aprenderem de forma divertida.”

(nº 1.2.1.2, d) Memória Descritiva, alínea *i*, do Aviso) “Apoio aos municípios de forma a integrar o projeto dentro da sua comunidade escolar.”

(nº 1.2.1.2, d) Memória Descritiva, alínea *ii*, do Aviso) “Promover e aumentar o número de voluntários reforçando a cidadania activa dentro da comunidade de voluntariado ambiental em Portugal;”

(nº 1.2.1.2, d) Memória Descritiva, alínea *v*, do Aviso) “Para além disso os Patrulheiros e a App Patrulheiros representam um trabalho contínuo e duradouro e não uma ação isolada ou momentânea.”

Pelo acima exposto consideramos que a pontuação do subcritério C2 que diz respeito aos “Efeitos da comunicação e disseminação de resultados”, deverá ser de 5 pontos.

RESPOSTA: O candidato apresentou uma pronúncia onde solicita a reavaliação dos critérios **A2.1, B1, B2 e C2**, do projeto “**Patrulheiros Portugal: Interventivos por um Planeta Melhor**”.

Após reanálise da candidatura nº 386 e ponderação da argumentação apresentada, os avaliadores consideram o seguinte:

1. No que se refere aos critérios de Qualidade, mais concretamente ao subcritério A2.1 - Qualificação e adequação das equipas, considera-se que não é cumprido o exigido na ponto *iii*) da alínea *d*) do ponto 12.1.2 relativamente à totalidade da equipa técnica, ou seja, identificação dos técnicos envolvidos no projeto e sua caracterização em termos de género, idade, formação e função no projeto assinalando as competências e experiência na área da Educação Ambiental.
2. No que diz respeito à avaliação do parâmetro Inovação e mais concretamente ao subcritério B1 - Grau de novidade da solução a implementar, é opinião dos avaliadores que os produtos e serviços a prestar e a desenvolver pelo projeto são comparáveis aos já existentes, pese embora alguns se reconheçam como significativamente melhorados e/ou novos, mas sem introduzir uma natureza radical nas áreas chave do nº3 do Aviso nº7780/2020, de 15 de maio. É referido no documento de candidatura bem como num documento complementar de enquadramento que se trata-se de uma “ *...aposta que visa o reforço nacional da nossa presença...com o uso da APP Patrulheiros que já atinge todo o território do continental e ilhas, sendo utilizado por mais de 4.000 voluntários...*”, o que confirma a existência prévia do projeto que se pretende agora melhorar.

No subcritério B2, avalia-se a afetação do carácter inovador sobre as dimensões económica, social e ambiental. Na página 1 da candidatura estão bem identificados e claros os objetivos específicos do projeto que não envolvem estas três dimensões.

3. Sobre a avaliação do parâmetro Resultados esperados do projeto, mais concretamente ao subcritério C2 - Efeitos da comunicação e disseminação de resultados, considera-se não existir um plano de comunicação e disseminação de resultados bem estruturado mas apenas uma referência, sem qualquer desenvolvimento, a “ *fomentar a realização de campanhas de comunicação, criar ações de sensibilização e criar espaços fixos... nos meios de comunicação social*” o que não está conforme o descrito e exigido na pontuação solicitada de 5 valores (ver anexo III do Aviso nº7780/2020)

Desta forma, após análise da argumentação, considera-se que as questões suscitadas pelo candidato no âmbito da pronúncia foram devidamente tidas em conta no momento da avaliação e os avaliadores consideram **não haver matéria suficiente para a reavaliação da candidatura nos subcritérios A2.1, B1, B2 e C2 considerando-se indeferida a pretensão do candidato.**

N.º Candidatura	Beneficiário	Data	Hora
461	Instituto Politécnico de Santarém	29-09-2020	09:50

Pronúncia submetida

O Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarem), após ter sido notificado sobre o conteúdo do 2º relatório preliminar de avaliação em 16.09.2009, em período de audiência prévia referente ao Aviso 7780/2020 - Produção e Consumo Sustentáveis, vem apresentar pronúncia com uma reclamação relacionada com a redução do valor financiado resultante da avaliação às pronúncias recebidas no primeiro período de audiência prévia que terminou em 26.08.2020. À candidatura nº461 foi atribuída a classificação de 4,30 tendo sido elegível para financiamento.

O valor financiado, após a primeira avaliação foi de **46 494 euros**. Na sequência das pronúncias verificadas no período de audiência prévia relativo ao 1º relatório de avaliação, este valor passou a **11 972 euros**, o que representa cerca de 25% do valor financiado inicialmente (corte de 75%). A decisão de corte deste valor, inicialmente atribuído, parece ter resultado da inclusão de uma candidatura inicialmente não elegível. Ora esta decisão do avaliador de realizar um corte no financiamento em apenas uma candidatura, bem classificada e elegível para financiamento, não é compreendida. A este respeito apresenta-se, objetivamente, as seguintes considerações:

1. Da avaliação da qualidade das candidaturas resultou a pontuação de 4,30, pelo que se conclui que a candidatura nº 461 foi considerada com mérito para financiamento no atual Quadro de atividades com prioridade;
2. Da reavaliação de outras candidaturas resultou um corte de 75% no valor a financiar apenas na candidatura nº 461, sem alteração do mérito e sem justificação sobre o Quadro das atividades prioritárias
3. O IPSantarem está motivado para a execução do projeto Audazes nº 461, todavia no Quadro atual verifica-se um desvio objetivo e colossal da proposta inicial.

Na presente reclamação, solicita-se justificação fundamentada dos factos e sugere-se que seja redefinida a forma de obter os 36111,42 euros a atribuir à candidatura a incluir sem comprometer o “Audazes”, situação que muito lamentamos.

Relatório 1

461 Instituto Politécnico de Santarém 5.1.4 4,30

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Valor global do projeto	Valor do financiamento
643	FLOPEN	49 062,00 €	46 608,00 €
364	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	55 625,00 €	50 000,00 €
488	Agência Municipal de Energia do Seixal	53 782,00 €	37 647,00 €
480	Município de Vila Nova de Famalicão	69 844,69 €	48 891,22 €
476	Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal	26 449,50 €	25 127,00 €
448	Associação para o desenvolvimento da viticultura duriense (ADVID)	26 115,00 €	18 280,50 €
372	Associação de Defesa do Património de Mértola	49 700,00 €	47 215,00 €
438	EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva	54 768,21 €	38 337,75 €
517	ISPA, CRL	12 790,00 €	8 953,00 €
679	Cooperativa de Formação e Animação Cultural CRL (COFAC)	68 151,00 €	47 705,60 €
649	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	42 579,65 €	40 450,67 €
450	Instituto Superior de Economia e Gestão	61 000,00 €	42 700,00 €
461	Instituto Politécnico de Santarém	66 420,00 €	46 494,00 €
		Valor total a financiar	498 409,74 €

Tabela 6- lista de candidaturas aprovadas para financiamento e valor a financiar

Nº de Candidatura	Designação do beneficiário	Valor global do projeto	Valor do financiamento
643	FLOPEN	49 062,00 €	46 608,00 €
364	ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável	55 625,00 €	50 000,00 €
367	Associação Geopark Estrela	51 587,75 €	36 111,42 €
488	Agência Municipal de Energia do Seixal	53 782,00 €	37 647,00 €
480	Município de Vila Nova de Famalicão	69 844,69 €	48 891,22 €
679	Cooperativa de Formação e Animação Cultural CRL (COFAC)	68 151,00 €	47 705,70 €
476	Tagis - Centro de Conservação das Borboletas de Portugal	26 449,50 €	25 127,00 €
448	Associação para o desenvolvimento da viticultura duriense (ADVID)	26 115,00 €	18 280,50 €
372	Associação de Defesa do Património de Mértola	49 700,00 €	47 215,00 €
438	EDIA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DO ALQUEVA	54 768,21 €	38 337,75 €
517	ISPA, CRL	12 790,00 €	8 953,00 €
649	Palombar - Associação de Conservação da Natureza e do Património Rural	42 579,65 €	40 450,67 €
450	Instituto Superior de Economia e Gestão	61 000,00 €	42 700,00 €

2º Relatório Preliminar de Avaliação
 Apoiar uma nova cultura ambiental, no âmbito da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020
 Proteger a vida terrestre

20

461	Instituto Politécnico de Santarém	66 420,00 €	11 972,74 €
-----	-----------------------------------	-------------	-------------

RESPOSTA: relativamente à pronúncia do candidato com a candidatura n.º 461, o Fundo Ambiental informa que o montante proposto para financiamento está condicionado pelo valor da dotação do Aviso em questão, que monta a quinhentos mil euros.

N.º Candidatura	Beneficiário	Data	Hora
503	Município de Arganil	29-09-2020	13:52

Pronúncia submetida



EASE.i Açor - Sistema de Informação para a Educação Ambiental e Serviços dos Ecossistemas | Candidatura n.º: 503

Promotor: Município de Arganil

Audiência Prévia – 2.º Relatório Preliminar

A candidatura submetida pelo Município de Arganil para o projeto EASE.i Açor - Sistema de Informação para a Educação Ambiental e Serviços dos Ecossistemas, nos termos do 2.º relatório Preliminar disponibilizado por V. Exas. em 16/09/2020 e tendo por base o contraditório apresentado por esta autarquia aquando da 1.ª audiência prévia, obteve um mérito de 4,08/5, considerando os critérios de Qualidade, Inovação e Resultados esperados. Neste seguimento e tendo em conta que continuamos a discordar da avaliação efetuada nalguns critérios de seleção, pronunciamo-nos novamente, nesta fase de audiência prévia, relativamente à classificação e fundamentação dos sub-critérios que em seguida elencamos.

A. Qualidade

A2.1 – Qualificação e Adequação das Equipas

Tal como argumentámos aquando do exercício do direito de audiência prévia realizada no seguimento do 1.º Relatório Preliminar, as características da equipa externa a contratar pelo Município de Arganil para efeitos de execução da operação objeto de candidatura, são claramente definidas na "Memória Descritiva", no seu ponto 3, onde referimos que:

"Não obstante, para além dos recursos próprios do autarquia, a fim de assegurar a execução do projeto implicará contratar a contratação de serviços externos para áreas para as quais o Município não dispõe de recursos próprios qualificados, designadamente as seguintes:

• Seleção produção e organização de conteúdos a incluir nas aplicações; i) Qualificações adequadas à identificação e conhecimento prévio do património natural da área sobestudada para a organização dos percursos; ii) Capacidade técnica e qualificações adequadas à identificação e evolução dos serviços dos ecossistemas na área do projeto; iii) Experiência anterior na organização de conteúdos e produção de aplicações com a mesma tipologia; iv) Capacidade para produção e seleção de conteúdos multimédia necessários à produção das aplicações.

• Desenvolvimento das aplicações e respetivo "back-office"; i) Experiência anterior comprovada de desenvolvimento de aplicações semelhantes; ii) Qualificações adequadas no âmbito da engenharia informática e das telecomunicações."

Face ao exposto, considerando que o Anúncio n.º 7780/2020, não impunha em momento algum um grau de maturidade que implicasse a obrigatoriedade dos elementos externos que esta autarquia entendesse integrar na equipa responsável pela execução do projeto, estarem já contratados no momento da submissão da candidatura, o que fizemos foi desde logo definir as competências e experiência que esses elementos terão que ter. Essas competências e experiência servirão de base para elaboração do Caderno de Encargos, que se constituirá como peça fundamental no procedimento de contratação pública a levar a cabo por esta autarquia

1



para contratação da equipa externa a afetar ao projeto, o que se verificará só após a candidatura ser objeto de aprovação para cofinanciamento pelo Fundo Ambiental, caso tal se venha a verificar. Por forma a vincularmo-nos com esse compromisso, anexo enviamos Declaração de Compromisso.

Acresce referir que entendemos que relativamente a este sub-critério, o Município de Arganil, assim como todas as entidades sujeitas às regras inerentes ao Código da Contratação Pública, ficam em clara desvantagem face a entidades que não estão sujeitas a essas mesmas regras, o que nos parece incompreensível.

De referir no entanto que, noutros processos de candidatura geridos pelo Fundo Ambiental, nos quais a qualificação e adequação da equipa técnica se constituía igualmente como um dos sub-critérios de seleção a ponderar, procedemos exatamente da mesma forma, ou seja, identificámos a equipa interna do Município a afetar ao projeto e referimos que paralelamente contrataríamos os serviços de equipas externas, para as quais identificámos apenas as competências e experiência pretendidas. Nesse caso, que se refere a um projeto aprovado no âmbito do Aviso n.º 4656-B/2019, obtivemos uma pontuação de 5/5 pontos, situação que nos leva a ter ainda mais dificuldade em alcançar os motivos que levam à baixa pontuação atribuída a este sub-critério no caso aqui em apreço.

Reiteramos assim o nosso entendimento de que a operação justifica a atribuição de 5 pontos neste subcritério.

B. Inovação

B1 - Grau de novidade da solução a implementar

Os termos inovação “radical” e inovação “incremental” utilizados na definição deste critério, têm um significado que evoluiu e foi adaptado desde da cunhagem inicial do conceito no clássico de Joseph Schumpeter “Capitalism, Socialism, and Democracy” (1942). No caso concreto do presente Aviso (relativo a projetos no âmbito da educação ambiental), valoriza-se no presente sub-critério a inovação “radical” com 5 pontos e a inovação “incremental” com 3 pontos. Importa saber qual a definição operacional dos dois conceitos de inovação atrás indicados que foram utilizados pelo Fundo Ambiental para classificar os conteúdos das diferentes propostas como inovações “radicais” ou inovações “incrementais”. Existindo diferentes declinações desses conceitos e não sendo nenhuma delas claramente definida no Aviso, poderia eventualmente o Fundo Ambiental ter contribuído para o esclarecimento desses conceitos. Ora, no decorrer da 1.ª fase de Audiência Prévia a que houve lugar, foi afirmado que “No que diz respeito à avaliação do parâmetro Inovação e mais concretamente ao subcritério B1 – Grau de novidade da solução a implementar, da leitura à Memória Descritiva, tira-se o seguinte: “Devido à grande diversidade de aplicações que os consumidores podem aceder, a competitividade entre estas também aumentou significativamente. Nesse sentido é fulcral conseguir estabelecer uma boa relação com o utilizador numa ótica em que seja possível criar uma experiência que permita alcançar um maior envolvimento.”. Os avaliadores concordam com o exposto, já existem diversas soluções semelhantes que convidam os utilizadores a realizarem percursos pela natureza. Ora, o app proposta é, de facto, um produto um pouco mais inovador, pois permite novas utilizações e

2



municipal). Para disseminação coerente e específica juntos dos dois públicos-alvo principais são previstos dois seminários, os quais, atendendo ao horizonte de execução do projeto e à crise pandémica, foram configurados como webinars. O projeto inclui ainda um evento destinado à apresentação dos produtos do projeto a um conjunto selecionado de órgãos de comunicação social. Tendo em consideração que o projeto termina obrigatoriamente a 30 de novembro de 2020, será adequado considerar que “o projeto prevê apenas algumas ações isoladas de comunicação”? Note-se que se trata de 2 seminários, 1 evento com OCS e disseminação assegurada por meios permanentes durante e após o projeto. É também certo que as ações de comunicação são dirigidas para a replicabilidade do projeto (aliás o projeto insere-se no desenvolvimento de uma “smart destination” na serra do Açor...). Assim são cumpridas as condições para a pontuação 5 no sub-critério C.2. Parece claro que o avaliador deve contextualizar o projeto no seu horizonte de execução e na incerteza decorrente da pandemia, não podendo ignorar esse mesmo contexto porque ele condiciona de forma total as possibilidades de disseminação. A evolução recente da pandemia reforça ainda mais os argumentos já apresentados: como será possível no horizonte do projeto realizar congressos ou mais ações públicas de disseminação? Acresce que o projeto apresenta um modelo de disseminação pós-projeto que assenta no próprio funcionamento do Ease.i. (Importará também a realização de uma análise comparativa da inovação proposta pelo Ease.i com inovações propostas por concorrentes classificados com 5 pontos.).

RESPOSTA: O candidato apresentou uma pronúncia onde solicita a reavaliação dos subcritérios A2.1, B1, e C2, atribuída ao seu projeto “EASE.i Açor - Sistema de Informação para a Educação Ambiental e Serviços dos Ecossistemas”.

Após reanálise da candidatura n.º 503 e ponderação da argumentação, os avaliadores consideram o seguinte:

1. Relativamente à avaliação do parâmetro Qualidade, mais concretamente ao subcritério A2.1 - Qualificação e adequação das equipas, pese embora a apresentação de uma declaração a demonstrar o compromisso de contratar uma equipa externa com as características apresentadas, o júri considera que não pode aferir que é cumprido o exigido no ponto iii) da alínea d) do número 12.1.2 do Aviso, relativamente à “identificação dos técnicos envolvidos no projeto e sua caracterização em termos de género, idade, formação e função no projeto assinalando as competências e experiência na área da Educação Ambiental”, pelo que apenas é possível validar que “parte dos elementos integrantes da equipa de trabalho demonstram capacidade necessária para desenvolver o projeto proposto baseado nas suas competências e experiência”.
2. No que diz respeito à avaliação do parâmetro Inovação, no que se refere ao subcritério B1 - Grau de novidade da solução a implementar, os avaliadores consideram não ter sido adicionada nenhuma argumentação nova e que as questões suscitadas pelo candidato foram devidamente tidas em conta no momento da 1ª e 2ª avaliação.
3. Sobre a avaliação do parâmetro Resultados esperados do projeto “Proteger e Conservar”, no que concerne o subcritério C2 - Efeitos da comunicação e disseminação de resultados, considera-se o Plano de comunicação e disseminação de resultados bem estruturado e que prevê um conjunto de ações isoladas de divulgação, comunicação e disseminação de resultados alargada, não se considerando que as ações previstas consistem em ações de cariz de divulgação técnico-científica. Desta forma, após análise da argumentação, considera-se que as questões suscitadas pelo candidato no âmbito da pronúncia foram devidamente tidas em conta no momento da avaliação e os avaliadores consideram não haver matéria suficiente para a reavaliação da candidatura nos subcritérios A2.1, B1 e C2 considerando-se indeferida a pretensão do candidato.

N.º Candidatura	Beneficiário	Data	Hora
678	Bonus Itineris - Cooperativa de Qualificação Turística e Territorial CRL	29-09-2020	16:39

Pronúncia submetida



Na avaliação efetuada ao Mérito da Candidatura do Projeto Arboretum, apresentado pela Bonus ITINERIS, e que consta do 2º Relatório Preliminar, verifica-se que no Critério C – “Resultados Esperados” a classificação atribuída é de 3,6, tendo por base a classificação de 3 no subcritério C1 e de 5 no subcritério C2. Este aspeto foi alvo da pronúncia submetida ao 1º Relatório Preliminar, na qual era considerada uma subavaliação do subcritério C1, no que diz respeito ao número de tipologias de abordagens envolvidas neste projeto.

A resposta à pronúncia submetida no dia 21 de Agosto, e que consta do 2º Relatório Preliminar, não responde a aspetos apresentados no documento e que constituem evidências para o facto de o Projeto Arboretum ter atividades que se enquadram em várias das tipologias de abordagens definidas no Aviso 7780/2020 publicado em Diário da República.

No que respeita à atividade que constitui a disponibilização de uma “plataforma on-line com a informação interpretativa georreferenciada acerca das árvores e dos seus serviços de ecossistema”, há a necessidade de esclarecer três pontos que, porventura, não se apresentam suficientemente claros na Memória Descritiva (M.D.) e na Pronúncia submetida. Na resposta à Pronúncia submetida, afirma-se que “não se encontra descrita na Memória Descritiva a forma de divulgação desta plataforma, pelo que não é possível avaliar o impacto real que poderá ter.” Ao contrário do referido, a Memória Descritiva prevê para a plataforma 2000 utilizadores/mês com um tempo de utilização superior a 5 minutos, para tal, descreve um conjunto de atividades de divulgação que permitem alcançar esse objetivo. Essas atividades de divulgação passam pela divulgação na imprensa e nas redes sociais (Página 9 da M.D.), pela ativação, no âmbito deste projeto, de uma rede de parcerias estabelecida pela Bonus ITINERIS (página 8 da M.D.), pelo conjunto de atividades previstas nas “Ações de Educação Ambiental e de Ciência Cidadã” que funcionarão elas mesmas como instrumentos de divulgação e em articulação com esta plataforma on-line (Páginas 8-9 da M.D.), pela utilização dos resultados desta plataforma em publicações de natureza técnico-científica, tanto pelos promotores deste projeto como por terceiros (Página 9 da M.D.) e a utilização das métricas geradas por parte dos organismos gestores do território (Página 6 da M.D.). Consideramos, portanto, que a meta de 2000 visitantes/mês é perfeitamente alcançável com base na estratégia de divulgação pensada e constitui um impacto importante deste projeto. É portanto claro que esta plataforma abrange então duas tipologias de abordagens: a tipologia 3.2.3-Sensibilização Ambiental e a 3.2.4-Participação Passiva do Público.

Relativamente às “Ações de Educação Ambiental e de Ciência Cidadã” prevê, para além das atividades já referidas na Resposta à Pronúncia, a criação de um sistema de adoção de árvores por parte da população escolar a qual não parece ter sido analisada na avaliação do

projeto. Este projeto prevê a adoção de 30 árvores ao fim do 1º ano e de 100 árvores no final do segundo ano do projeto. Esta é uma ação com um forte impacto na população escolar do concelho, que se propaga no tempo e que constitui, por definição, uma atividade de educação-ação que se enquadra na tipologia 3.2.1. Considerando que a população escolar do concelho é, no segundo e terceiro ciclos, de perto de 10.000 alunos (dados de 2019) e que cada árvore poderá ser adotada por 10 alunos, teremos, no final de 2 anos, um projeto que envolve diretamente mais de 10% dos alunos do segundo e terceiro ciclo do concelho. Para tal, contamos com a colaboração da rede de parcerias a ativar para este projeto e que já funcionaram noutros projetos semelhantes.

Com base nesta fundamentação, solicitamos assim a WEx.as que seja revista a avaliação do mérito desta candidatura, tendo em consideração o acima expresso, como evidenciando impactos em várias tipologias de abordagens envolvidas.

RESPOSTA: O candidato apresentou uma pronúncia onde solicita a reavaliação do subcritério C1, atribuída ao seu projeto “Arboretum”.

Após (re)ponderação da argumentação apresentada relativamente ao mesmo subcritério, consideram os avaliadores não ter sido adicionada nenhuma argumentação nova e que as questões suscitadas pelo candidato foram devidamente tidas em conta no momento da 1ª e 2ª avaliação.

Neste contexto, os avaliadores consideram que os argumentos apresentados não constituem matéria suficiente para reavaliação da candidatura no subcritério C1, considerando-se indeferida a pretensão do candidato.